

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MATO GROSSO**

**EDITAL Nº 030/2012  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2012**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ - MT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº. 0348564-73/2010/ MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA.**

ABRIL/2012

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**EDITAL Nº. 030/2012**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2012**

**INTERESSADO:** Prefeitura Municipal de Matupá

**SETOR:** Secretaria Municipal de Cultura e Lazer

**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

**TIPO DE EXECUÇÃO:** Menor Preço Global

**REGIME DE EXECUÇÃO:** Indireta

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente licitação se fundamenta na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, e Lei Federal 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e na Lei Municipal 670/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais.

**PROCESSO:** Processo Licitatório nº. 030/2012/CP

**LOCAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL)  
Prefeitura Municipal de Matupá  
Av. Hermínio Ometto, 101 Bairro ZE-022  
Matupá – MT  
CEP -78.525-000

**INFORMAÇÕES:** Prefeitura Municipal de Matupá  
Fones: (66) 3595-1037 / 3595-1114 - Ramal 205  
E-mail: [adm@matupa.mt.gov.br](mailto:adm@matupa.mt.gov.br) / [atendimento@matupa.mt.gov.br](mailto:atendimento@matupa.mt.gov.br)  
Horário: 07:00 às 11:30 (Segunda à Sexta)

**DATA DO JULGAMENTO:** 14 DE MAIO DE 2012.

**HORÁRIO DO JULGAMENTO:** 09:00 h

**CARLOS ABRAAO GAIA**  
**Presidente da CPL**

**EDITAL Nº 030/2012**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA**  
**Nº 002/2012**

## **1- INTRODUÇÃO**

1.1 - A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), instituída pelo Decreto nº 1411 de 05 de julho de 2011, torna público que, devidamente autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Matupá/MT, realizará licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta Comercial, serão recebidos até às 09:00 horas do dia 14 de Maio de 2012, e dará início a licitação abrindo os envelopes contendo a documentação, na sala da Comissão de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal de Matupá/MT, situada à Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Matupá/MT. A licitação será regida pelas normas das Leis Federais 8.666/93, 8.987/95, suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis a esta modalidade de certame e do disposto no presente Edital, com destaque para os artigos 40 e 42 da Lei de Licitações;

1.2 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso da CPL.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser solicitados, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 11:30, no Departamento de Licitações e Contratos na Sede da Prefeitura Municipal de Matupá/MT, com contato através do Telefone: (66) 3595-1114 ou (66) 3595-1037.

## **2- DO OBJETO:**

2.1- O objetivo da presente licitação, é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ - MT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº. 0348564-73/2010/ MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA**

## **3 - DO VALOR, PRAZO E FONTE DOS RECURSOS:**

3.1 - O valor global referencial orçado para a presente licitação é de **R\$ 995.155,86** (novecentos e noventa e cinco mil, cento e cinqüenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), tendo como base as planilhas de quantitativos cuja data base dos preços unitários é janeiro/2011/SINAPI.

3.3 - O prazo de execução do objeto da presente licitação, será de (197) cento e noventa e sete dias a partir da emissão da Ordem de Serviço, que poderá ser prorrogado devidamente justificado e previamente inscrito no objeto de contrato.

3.4 - As despesas com os serviços objeto deste Edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **13.001.13.392.0037.1098.449051 "336"**

3.4.1 – O cumprimento das despesas serão empenhadas proporcionalmente ao recebimento dos recursos oriundos da união, neste caso, o Ministério do Turismo – Caixa Econômica Federal,

quando do seu pagamento, concomitantemente com a contrapartida do Município, proporcional ao valor pago pelo órgão repassador.

#### **4 - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS:**

4.1- O regime desta licitação será o de MENOR PREÇO. A exigência da Proposta Técnica atenderá exclusivamente ao critério de habilitação técnica, conforme o estabelecido no § 8º do art. 30, e o inciso V do art. 6º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **5- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

5.1 - Poderão participar desta licitação as Empresas, que atenderem a todas as condições de Habilitação, exigidas neste Edital.

5.2- Poderão participar desta licitação empresas nacionais que atendam as exigências da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **6- DA REPRESENTAÇÃO LEGAL DO LICITANTE:**

6.1- A sessão de abertura dos envelopes poderá ser acompanhada por qualquer preposto da empresa, porém, somente o representante legalmente constituído poderá intervir nas fases do procedimento licitatório;

6.1.1- No caso de mandatário, a comprovação se fará através de instrumento de procuração, na forma da lei, com todos os poderes inerentes ao exercício da representação legal da empresa e de instrumento de constituição, com as alterações que possibilitem verificar se o outorgante possui poderes para tal;

6.1.2 - Sendo o representante proprietário ou sócio da empresa, esta representação será comprovada com base no instrumento constitutivo, com as alterações que expressem sua composição atual;

6.1.3 - Os referidos documentos deverão ser apresentados em originais ou por cópias autenticadas por Cartório competente ou por Servidor da Administração Pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial;

6.2- O representante legal deverá estar munido de documento de identificação e de apresentação;

6.3- Nenhum interessado poderá, na presente licitação, representar mais de uma empresa licitante.

#### **7 – DA HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO) – ENVELOPE “A”:**

7.1- Os documentos deverão ser apresentados em uma única via, em envelope fechado, no qual conste, externamente, além da palavra DOCUMENTAÇÃO, a Razão Social e o endereço completo da empresa licitante, bem como o número, data, local e horário da presente Concorrência Pública.

##### **7.2 - Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:**

7.2.1- Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

7.2.2- Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda (Conjunta)

7.2.3- Certidão Negativa expedida pela Fazenda Estadual (ICMS) da sede da empresa;

7.2.4- Certidão Negativa expedida pela Fazenda Municipal (ISSQN) da sede da empresa;

- 7.2.4.1 – Certidão Negativa de Débito emitida pela Prefeitura Municipal de Matupá – MT
- 7.2.5- Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 7.2.6- Certidão Negativa de Débito (CND), expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- 7.2.7 - Certidão do CREA, comprovando a regularidade no órgão da empresa e/ou licitante.
- 7.2.8 - Certidão do CREA, comprovando a regularidade no órgão do engenheiro responsável pela obra.
- 7.2.8.1 – **C. R. C** – emitida pela Prefeitura Municipal de Matupá – MT
- 7.2.9 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Micro e Pequenas Empresas, Empresas de Pequeno Porte e/ou Empreendedores Individuais, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa:
- 7.2.9.1 - Entende-se o termo "declarado vencedor" de que trata o parágrafo anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso da modalidade de pregão, e nos demais casos, no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos para regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
- 7.2.9.2 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 7.2.10 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 7.2.11 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual;

### **7.3- Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:**

- 7.3.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica até 90 (noventa) dias da data da abertura das Propostas;
- 7.3.1.1 - Certidão de Protesto – emitida no Cartório sede do Licitante;
- 7.2.1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente assinado por contador credenciado (que comprove sua regularidade junto ao Órgão da entidade de classe);
- 7.3.1 - Comprovação da situação financeira do licitante, atestada por contador credenciado, que a empresa apresenta Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), iguais ou superiores a 2,0 (dois) e Índice Geral de Endividamento (IGE) igual ou menor a 0,50 (cinquenta centésimos), calculados conforme formulas discriminadas a seguir:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 2,0$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 2,0$$

$$\text{IGE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 0,50$$

### **7.4- Documentação relativa à habilitação jurídica:**

7.4.1- Ato Constitutivo e alterações.

7.4.2 - Declarações:

7.4.2.1 - declaração de recebimento de documentos;

7.4.2.2 - declaração de pleno conhecimento do Edital e do objeto licitado;

7.4.2.3 - declaração de sujeição ao Edital e de inexistência de fatos supervenientes e impeditivos da habilitação;

7.4.2.4 - declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

7.4.2.5 - declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

7.4.2.6 – Declaração de Porte da Empresa (Anexo XI);

### **7.5- Documentação relativa à qualificação técnica:**

7.5.1 - Comprovação do registro da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) da sede da empresa, com cópia do pagamento da anuidade de 2012;

7.5.2 - Registro da empresa no CREA/MT para participação em licitações neste Estado;

7.5.3 - A empresa deverá apresentar à CPL, comprovação de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, através de Atestado de Visita a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Administração, devendo constar do aludido documento que a visita foi feita pelo Responsável Técnico da Licitante.

7.5.4 - **Atestado de Visita Técnica** ao local dos serviços, emitido pela Prefeitura Municipal de Matupá, referente ao objeto da licitação;

7.5.4.1 - A empresa interessada deverá credenciar **profissional** para apresentar-se na Prefeitura Municipal de Matupá **“das 09:00 às 10:00 horas do dia 08 de Maio de 2012”**, para visitar o local da obra e tomar conhecimento das condições locais da realização dos serviços, para a elaboração de sua proposta de preço. O Atestado de **Visita Técnica**, assinado pelo funcionário da Prefeitura Municipal de Matupá, no local dos serviços, **deve constar no envelope “A “Da Documentação para Habilitação”**.

**Nota:** O agendamento deverá ser feito com a Comissão de Licitação, através dos telefones (66) 3595-1114 e 3595-1037, a partir das 07h30. de segunda a sexta feira, durante o horário comercial, ou pelo telefone **0XX-666-3595-1114**.

7.5.4.2 - Entende-se **“credenciada”** a pessoa indicada em **“procuração ou em carta de apresentação específica para esta licitação, em papel timbrado da empresa – sendo ele engenheiro responsável pela empresa”**, que deve apresentar-se a Comissão de Licitação, na Prefeitura Municipal de Matupá, com a responsabilidade de acompanhar a **visita técnica** no dia e horário previamente agendados pelo licitante;

7.5.4.3 Esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados, por escrito, diretamente à CPL, até 15 (quinze) dias antes da data limite da entrega das Propostas, os quais serão fornecidos até 10 (dez) dias, contados do protocolo deste requerimento.

7.5.4.4 - Não sendo formulados esclarecimentos até este prazo, os elementos fornecidos serão considerados suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das Propostas, não cabendo, portanto, às licitantes, direito a quaisquer reclamações posteriores.

7.5.4.5 - É obrigatória a **visita técnica** ao local dos serviços por parte das licitantes, antes da apresentação de suas propostas. Todas as condições locais devem, então, ser adequadamente observadas, devendo ainda ser pesquisados e levantados todos os elementos, quantitativos, que possam ter influência no desenvolvimento dos trabalhos, de modo que não serão atendidas solicitações durante os serviços sob o argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho ou de dados do projeto.

7.5.4.7- Não sendo formulados esclarecimentos até este prazo, os elementos fornecidos serão considerados suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das Propostas, não cabendo, portanto, às licitantes, direito a quaisquer reclamações posteriores.

7.5.5- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, e ter validade para o período da licitação, não sendo aceitas cópias de documentos que se mostrarem ilegíveis, rasuradas ou defeituosas;

7.5.6- As empresas que possuírem filiais e desejarem participar da licitação através da mesma não poderão apresentar documentos da matriz ou vice-versa, com exceção dos documentos exigidos nos itens 7.2 e 7.3 deste Edital;

7.6- Não poderão competir:

7.6.1- Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com as Administrações Públicas, diretas ou indiretas, federais, estaduais ou municipais;

7.6.2- Empresas com falência decretada ou em liquidação judicial ou extrajudicial;

7.6.3- Empresas que empreguem menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 anos (com exceção de aprendizes, a partir de 14 anos).

7.7- Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;

7.8- A não observância quanto às exigências de que trata o item 7 do presente Edital concorrerá para a inabilitação do licitante, com devolução do envelope com a PROPOSTA COMERCIAL, devidamente lacrado;

## **8 - DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE "B":**

8.1- A Proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado, no qual conste externamente além dos dizeres PROPOSTA COMERCIAL, a razão social e o endereço completo da empresa licitante, bem como o número da presente Concorrência Pública;

8.2- A Proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via de igual teor e conter, obrigatoriamente, Carta Proposta, em papel timbrado da licitante, datilografada ou editada, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, devidamente assinada pelo representante legal da licitante, conforme modelo apresentado em Anexo III desse Edital;

### **8.2.1 - Planilha deverá apresentar o detalhamento do BDI**

8.2.1.1- Declaração de manter a validade da Proposta pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados da data de realização desta licitação;

8.2.2- Indicação do número do fax ou assemelhado de comunicação rápida, bem como o nome do responsável da empresa que deverá ser contatado, objetivando agilizar os procedimentos entre o Município de Matupá - MT e a empresa;

8.3- Não serão aceitas Propostas cujo valor Global seja considerado aviltante ou inexequível, devendo para tanto, a Licitante, apresentar a composição de preços unitários de todos os Itens que compõem o orçamento base desta Licitação, demonstrando os encargos sociais e BDI aplicado. Serão observadas, ainda, as restrições estabelecidas no art. 44 da Lei de Licitações;

8.4- Os preços deverão ser cotados em R\$ (reais);

8.5- Não serão aceitos, de forma alguma, documentos copiados ou transmitidos através de fax, telex, e-mail, etc.;

8.6- O signatário da Proposta deverá ser sócio, diretor, gerente ou representante legal da licitante, indicando seu nome completo e o cargo que ocupa na empresa, além do número de seu registro no CREA;

8.7- O proponente é inteiramente responsável pela elaboração de sua Proposta, devendo fazê-la de acordo com as instruções deste Edital, não sendo aceitas, em hipótese alguma, alegações posteriores de valores errôneos ou incompletos;

## **9- DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO:**

9.1- Os Documentos de Habilitação e Proposta Comercial, deverão ser apresentados em dois envelopes lacrados, distintos, com a identificação do seu conteúdo, da licitante e desta licitação, como indicado:

### **Prefeitura Municipal de Matupá/MT Comissão Permanente de Licitação Envelope (A ou B)**

**Concorrência Pública nº 002/12**

**Data: 14/05/2012 – Horário: 09:00 horas**

**(Razão social da licitante) – CNPJ**

**Representante Legal e CPF**

9.2 - A presente licitação será processada e julgada com a observância dos procedimentos apresentados a seguir.

9.2.1 - O recebimento, rubrica e abertura dos envelopes e a verificação e rubrica do seu conteúdo será sempre efetuado em sessão pública, no dia, hora e local definidos no presente edital.

9.2.2 - A seqüência de condução do presente processo licitatório, será a seguinte:

9.2.2.1- Abertura do Envelope "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: A CPL analisará a documentação para verificar a regularidade fiscal, a qualificação econômico-financeira, a habilitação jurídica e a qualificação técnica, incluindo seus anexos. Após a análise dos documentos a CPL inabilitará a empresa que deixar de apresentar os documentos e anexos exigidos no item 7 deste edital, mesmo que, em sua interpretação, nada tenha a declarar.

O envelope "B", contendo a Proposta Comercial, será devolvido a empresa inabilitada, ainda fechado. Não havendo nenhuma manifestação em contrário à decisão, registrada em ata, o Presidente procederá à abertura da Proposta Comercial – (Envelope "B").

9.2.2.2- Abertura do Envelope "B" – PROPOSTA COMERCIAL: Com a abertura e análise das Propostas Comerciais, a CPL passará a efetuar a avaliação e valorização das Propostas, de conformidade com os seguintes critérios:

a)- A CPL primeiramente analisará o conteúdo da Proposta Comercial, no que diz respeito à documentação apresentada, sendo desqualificadas as propostas que não atenderem às exigências quanto à apresentação, ou que apresentem valores expressamente inexeqüíveis ou considerados aviltantes.

9.2.2.3- Declaração da licitante vencedora, adjudicação e homologação: Será considerada vencedora a licitante que propuser o menor preço global, sendo que, no caso de empate, será efetuado sorteio dentre as Propostas empatadas;

9.2.2.4- Entre cada fase será obedecido o prazo legal para interposição e julgamento de eventuais recursos, podendo este prazo ser reduzido se houver declaração expressa, por escrito, de todas as licitantes que se abdicam do direito de interpor recursos.

9.2.2.5- Os procedimentos de recursos administrativos referentes a esta licitação obedecerão às disposições do artigo 109 da Lei federal nº 8.666/93, os quais deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Matupá, MT e dirigidos ao Presidente da CPL.

9.2.3- A entrega dos envelopes poderá ser feita por representante credenciado através de Carta de Apresentação, onde conste a delegação de poderes para decidir em nome da empresa licitante.

9.2.3.1- Caso o representante da Licitante não apresente a Carta de Apresentação, o mesmo não poderá participar das decisões junto a CPL, sendo entendido que a empresa licitante interessada não compareceu à sessão pública de abertura, conforme item 9.2.3 do Edital.

9.2.4- Não será permitido a uma mesma pessoa representar mais de uma empresa neste certame;

9.2.5- É facultada à CPL ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, podendo para tanto suspender os trabalhos;

9.2.6- Não será concedido prazo adicional para apresentação de qualquer documento exigido neste Edital e eventualmente não inserido nos Envelopes "A" e "B", exceto quando ocorrer à hipótese do § Único, do art. 48, da Lei 8.666/93.

## **10- DOS RECURSOS:**

10.1- Os recursos às decisões da CPL serão dirigidas ao Sr. Prefeito Municipal de Matupá, MT, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata. O Sr. Prefeito Municipal, no caso da CPL não reconsiderar sua decisão, julgará os referidos recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do seu recebimento.

No caso de interposição de recursos a CPL observará o estatuído no artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

10.2- Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

10.3- O recurso deverá obedecer aos seguintes requisitos:

10.3.1- ser datilografado ou editado e devidamente fundamentado;

10.3.2- ser assinado pelo representante legal da licitante;

10.4- O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

## **11- DA CONTRATAÇÃO:**

11.1- Fica estipulado o prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação para que a adjudicatária assine o respectivo contrato, aceite ou retire o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

11.1.1- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, podendo esta, se assim o entender, utilizar-se de prerrogativa prevista no § 2º do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2- Na hipótese de o Município não assinar o contrato com a empresa vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega das Propostas, os licitantes ficarão liberados de quaisquer compromissos assumidos, salvo eventuais questionamentos judiciais.

11.3- O contrato decorrente da presente licitação e sua execução será regida pelo disposto no Capítulo III (art. 54 a 80) da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

11.4- Toda e qualquer alteração, com ou sem aumento do valor do contrato, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Chefe do Executivo, devendo ser formalizada por meio de aditamento, que poderá ser único e lavrado antes de expirar-se o

prazo do contrato, ficando mantidas as demais condições contratuais pela adjudicatária na Proposta inicial;

11.5 – Respeitada a periodicidade legal, prevista na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e condicionada a aprovação do Projeto Básico e as demais condições estabelecidas pela Contrato de Repasse nº. 0348564-73/2010/MTUR/CAIXA.

11.6- O contrato a ser firmado poderá ser rescindido se ocorrer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

11.6.1 – Nos casos de inadimplemento o presente contrato será regido pelos Art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

11.7- A data do início dos serviços, será estabelecida pelo Executivo Municipal, depois de cumpridas as exigências contratuais;

11.8- A fiscalização do contrato será feita pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Matupá, e por responsável Técnico devidamente nomeado para este fim;

11.9- Em conformidade com o Art. 72 da Lei Nº 8666/93 e alterações, poderá ser sub-contratado parte das obras e serviços, porém, deverá ser previamente aceito pela Contratante, com pedido formal indicando qual(is) o(s) serviço(s) a ser(em) executado(s) pelo sub-contratado, onde apresentará documentação comprobatória que tem aptidão jurídica para tal fim, inclusive cadastro junto ao CREA e responsável técnico para vinculação de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) aos serviços a serem elaborados.;

11.9.1- A contratada continuará, entretanto, integral e exclusivamente a única responsável pelos serviços sub-empregados;

11.9.2- A fiscalização do município poderá exigir a substituição do sub-contratado, ou a rescisão do referido contrato, caso este não esteja executando os serviços de acordo com os dispositivos contratuais, bem como a de qualquer empregado da contratada e/ou sub-contratada que seja considerada inconveniente a sua permanência na linha dos serviços;

11.10- A contratada é responsável por todos os ônus e obrigações relativas às legislações civil, social, trabalhista, previdenciária e demais legislações aplicáveis aos seus empregados que venham a participar da execução do contrato de permissão;

11.11- A contratada além das exigências legais e normas aplicáveis à operação e manutenção de sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, deverá cumprir as normas do Código de Obras do Município de Matupá, MT.

## **12 - MEDIÇÕES E PAGAMENTOS:**

12.1 – Mensalmente, até o 5º dia do mês subsequente, o Departamento de Engenharia procederá a medição de serviços conjuntamente com a contratada.

12.2 - Nesta ocasião, a contratada deverá apresentar as respectivas memórias de cálculo, levantamentos plani-altimétricos que se fizerem necessários, bem como os relatórios e certificados de controle tecnológico, quando for o caso.

12.3 - O Departamento de Engenharia terá então 02 (dois) dias úteis para o processamento da medição, e entregar a contratada o Boletim de Medição aprovado e assinado, compatibilizando-o com os dados da planilha de preços constantes da proposta.

12.4 - Se ocorrerem aditivos decorrentes de alterações dos projetos que incluam acréscimos de valores e quantidades de serviços e materiais, a contratada deverá readequar este aditivo aos cronogramas físico-financeiros originais e rerepresentá-los com as devidas alterações, na lavratura do aditivo.

12.5 - Os valores referentes aos serviços rejeitados, relativos a uma medição, serão retidos e só serão pagos após a contratada os refazer.

12.6 - A tributação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN incidirá conforme disciplinado pelo Código Tributário Municipal e demais legislações pertinentes.

12.7 - No caso de consórcio, as faturas deverão ser emitidas em nome do consórcio.

12.8 - Todos os pagamentos previstos, serão efetuados por depósito em conta corrente bancária da (s) Contratada (s), especificada (s) no Contrato.

12.9 - A Nota Fiscal deverá ser protocolada na Tesouraria (juntamente com o boletim de medição mensal devidamente aprovado pela fiscalização), em 03 (três) vias, conforme o Art. 31 da Lei 8.212/91 e com redação dada pela Lei 9.711/98 e de acordo com a Instrução Normativa nº 3, de 14 de julho de 2005, do INSS, considerando-se como base de cálculo os percentuais discriminados no § 1º do seu art. 150, dependendo do tipo do serviço prestado.

12.10 - A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de:

a) Planilha de cálculo dos impostos retidos na fonte (INSS/IRRF/ISSQN), conforme os serviços realizados no contrato.

b) Boletim de medição mensal, devidamente aprovado pelo servidor responsável pela fiscalização da execução contratual.

c) As NF's, Faturas ou RPS's emitidas pela contratada, quando se tratar de obras ou serviços de construção civil, deverão consignar no campo de identificação do destinatário ou juntamente com a descrição dos serviços, a matrícula CEI e o endereço da obra onde os mesmos foram prestados.

12.11 - Os pagamentos serão efetuados até 5 (cinco) dias contados do recebimento de toda documentação prevista no subitem 12.10 e serão efetuadas mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela contratada.

### **13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

13.1- A autoridade competente poderá, até a assinatura do contrato, desclassificar licitantes por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Administração tiver notícia de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento, que desabone a sua idoneidade financeira e outras relacionadas à documentação apresentada na fase de habilitação desta licitação;

13.2- A participação de qualquer empresa nesta licitação será considerada como prova evidente de sua inteira aceitação e submissão às normas desta Concorrência Pública e as estatuídas nas Leis Federais nº 8.666/93, 8.987/95, 9.074/95 e suas alterações;

13.2.1- O Município não aceitará reclamações futuras, oriundas da má interpretação deste Edital ou entendimentos equivocados, não aceitando, portanto, reivindicações decorrentes desses fatos;

13.3 - Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, poderá a CONTRATANTE impor a CONTRATADA, às seguintes penalidades (I): 5% (cinco por cento) do valor da fatura quando os serviços não tiverem o andamento previsto no cronograma. Caso haja recuperação do mesmo ou entrega dos serviços no prazo previsto, os valores dessas multas serão devolvidos mediante requerimento, (II): De 0,02% (dois centésimos por cento) do valor desse instrumento por dia que exceder o prazo para conclusão do serviço, em conformidade com o que prevê a alínea "d", XIV do Art. 40 da Lei Nº 8666/93.

13.4 - A critério do Município de Matupá a data desta licitação poderá ser transferida, além do que, observados os preceitos legais sobre a matéria, fica reservado o direito de rejeitar todas as Propostas ou de anular ou revogar a presente licitação, mesmo depois de adjudicado seu objeto, atendendo a seu interesse administrativo, sem que caiba aos licitantes direitos a qualquer reclamação ou indenização;

13.5- Os casos omissos ou dúvidas suscitadas serão resolvidos pela CPL, observando o que dispõe sobre a matéria a legislação em vigor.

13.6- A Ordem de Serviço somente será expedida quando os recursos do financiamento, previstos no item 3, estiverem efetivamente disponibilizados para a Prefeitura.

13.7 – Para o recebimento do objeto licitado será obedecido o Art. 73 Inciso I § 1 a 4 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

13.8 - Para o presente certame não serão necessárias garantias (Art. 55, VI).

#### **14- DOS ANEXOS:**

14.1- São partes integrantes do presente Edital os seguintes Anexos:

**Anexo I** – Minuta do Contrato

**Anexo II** – Memorial da Obra.

**Anexo III** – Modelo de Carta Proposta

**Anexo IV** – Carta credencial

**Anexo V** – declaração de recebimento de documentos

**Anexo VI** – declaração de pleno conhecimento do Edital e do objeto licitado

**Anexo VII** - declaração de sujeição ao Edital e de inexistência de Fatos supervenientes e impeditivos da habilitação

**Anexo VIII** - declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho

**Anexo IX** - declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98.

**Anexo X** – Cronograma Físico Financeiro, Planilhas

Matupá - MT, 12 de Abril de 2012.

**CARLOS ABRAAO GAIA**  
**Presidente da CPL**

**ANEXO I  
MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ - MT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº. 0348564-73/2010/ MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA.**

**PARTES:**

A Prefeitura Municipal de MATUPÁ-MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF sob o nº -----, com sede na Avenida Herminio Ometto nº.101, ZE-022, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr.-----, portador da Carteira de Identidade nº-----, CPF/MF nº-----, residente a ----- nº-----, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a -----, pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua/Av-----, nº, Bairro----- Cidade de -----, inscrita no CNPJ sob o nº -----, representada neste pelo seu Procurador Sr.-----, residente e domiciliado a Rua -----, Carteira de Identidade nº-----, CPF/MF nº-----, doravante denominada CONTRATADA.

**01-CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Fundamento Legal**

A presente contratação é decorrente da Concorrência Publica nº 002/2012, realizada em 14/05/2012, na forma da Lei nº. 8.666/93 e homologação do Sr,. Prefeito Municipal -----, constante do Processo Licitatório Nº 030/2012/CPL, que fica fazendo parte integrante do presente contrato, regendo- o no que for omissso.

**02- CLÁUSULA SEGUNDA- Do Objeto**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ - MT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº. 0348564-73/2010/ MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA**

**03- CLÁUSULA TERCEIRA - Do Regime de Execução**

A presente contratação será realizada de forma indireta por empreitada por preço global (Art. 6º, VIII, "a" da Lei Nº 8666/93 e alterações posteriores.)

**04- CLÁUSULA QUARTA - Do Valor, Critérios e Condições de Pagamento**

**04-1- Do Valor**

O valor para as obras, objeto deste contrato é de R\$-----(------).

04-2- A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços contratados e efetivamente executados, os preços constantes da proposta.

04-3- Os quantitativos dos serviços previstos na planilha orçamentária, figuram como orientação para efeito do cálculo do valor aproximado do orçamento. Para efeito de medição, serão considerados, os quantitativos dos serviços efetivamente executados e recebidos pelo Departamento de Engenharia, da Prefeitura Municipal de Matupá.

04-4- As medições dos serviços, serão realizadas com periodicidade mensal, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. A Fiscalização terá 02 (dois) dias úteis, após formalmente comunicada pela CONTRATADA, para conferência da medição, compatibilizando-a com os dados da planilha de preços constantes de sua proposta, bem como da documentação hábil de cobrança.

04-5- Emitido o atestado pela Fiscalização, a CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal correspondente à Medição a Tesouraria do Município na Secretaria Municipal de Finanças.

04-6- Será observado um prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de entrega, à Tesouraria Municipal, da Nota Fiscal e demais documentos, conforme item 12.11 do Edital de Licitação, para pagamento dos serviços.

04-7- Fica expressamente estabelecido que os preços propostos e contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução das obras.

#### **05 - CLÁUSULA QUINTA - Prazo, Andamento, Sub – Contratação, Prorrogação dos Serviços e Recebimento da Obra.**

05-1- PRAZO:

(a) os serviços, objeto do presente contrato, deverão ser executados e totalmente concluídos dentro do prazo de 06 (seis) meses e 14 (quatorze) dias, contados a partir da Ordem de Serviço a ser expedida pela CONTRATANTE.

(b) a recusa injustificada, em assinar o presente instrumento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

05-2- ANDAMENTO:

A CONTRATADA obriga-se a garantir durante a execução das obras, a continuidade e segurança do tráfego nas vias públicas mantendo, inclusive, a respectiva sinalização exigida pela fiscalização durante a execução dos serviços. Tal despesa deverá estar incluída no orçamento proposto.

05-3- SUB - CONTRATAÇÃO:

Em conformidade com o Art. 72 da Lei Nº 8666/93 e alterações, poderá ser sub-contratado parte das obras e serviços, porém, deverá ser previamente aceito pela Contratante, com pedido formal indicando qual(is) o(s) serviço(s) a ser(em) executado(s) pelo sub-contratado, onde apresentará documentação comprobatória que tem aptidão jurídica para tal fim, inclusive cadastro junto ao CREA e responsável técnico para vinculação de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) aos serviços a serem elaborados.;

05-4- PRORROGAÇÃO

O prazo de execução e conclusão das obras previsto na Cláusula Quinta deste contrato, poderá ser prorrogado, ensejado pelos seguintes motivos:

(I) Falta de elementos técnicos para a execução das obras e quando o fornecimento deles couber à CONTRATANTE;

- (II) Houver ordem escrita da CONTRATANTE para paralisação das obras, no todo ou em parte;
- (III) Incidir em anormalmente período chuvoso, caso em que a prorrogação far-se-á mediante requerimento da CONTRATADA, e parecer favorável da Fiscalização da CONTRATANTE.

#### 05-5 – RECEBIMENTO DA OBRA

Para o recebimento do objeto licitado será obedecido o Art. 73 Inciso I “a” e “b” da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **06 - CLÁUSULA SEXTA - Do Elemento de Despesa**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**13.001.13.392.0037.1098.449051 “336”**

#### **07. CLÁUSULA SÉTIMA - Controle e Normas de Execução**

07-1- Caberá à CONTRATANTE, através do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Matupá, a coordenação, supervisão e fiscalização das obras de construção, onde o Profissional responsável está Designado..

07-2- Os quantitativos de serviços constantes do Orçamento Estimativo, do ANEXO I, estão de acordo com o Projeto Básico de Engenharia, podendo, entretanto, ocorrer variação para mais ou para menos, se necessário, à melhoria técnica da obra, desde que obedecidas as instruções da Lei federal nº 8.666/93.

07-3- Caso ocorra algum serviço que não tenha sido previsto no Anexo I do Edital, o seu preço unitário será elaborado de comum acordo entre as partes contratantes, respeitados os limites previstos no parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, tendo como base os valores do SINAPI.

07-4- A CONTRATADA deverá ao iniciar a obra, afixar no canteiro de serviços, placa alusiva a mesma, com dimensões, dizeres e símbolos a serem fornecidos pela CONTRATANTE.

07-5- Poderá a CONTRATANTE a seu critério, exigir a reconstrução de qualquer parte da obra, sem ônus para a CONTRATANTE, caso essa tenha sido executada com imperícia técnica comprovada, ou em desacordo com as determinações da Fiscalização, feitas por escrito, nos termos do artigo 69, da Lei nº 8.666/93.

07-6- A CONTRATADA se obriga a executar os projetos executivos e obras, empregando exclusivamente materiais de 1ª qualidade, obedecendo rigorosamente as Normas da ABNT, ao Projeto Básico de Engenharia e as modificações propostas e aprovadas pela CONTRATANTE e no Projeto Executivo de Engenharia.

07-7- A CONTRATADA se obriga a respeitar todas as Leis e Normas de execução de obras em vias e logradouros públicos do Município de Matupá, MT.

07-8- A CONTRATADA será responsável por eventuais danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

07-9- No término dos serviços, deverá ser procedida a limpeza do canteiro da obra.

#### **09. CLÁUSULA OITAVA - Penalidades e Proibições**

08-1- Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, poderá a CONTRATANTE impor a CONTRATADA, às seguintes penalidades:

(I) 5% (cinco por cento) do valor da fatura quando os serviços não tiverem o andamento previsto no cronograma. Caso haja recuperação do mesmo ou entrega dos serviços no prazo previsto, os valores dessas multas serão devolvidos mediante requerimento.

(II) De 0,02% (dois centésimos por cento) do valor desse instrumento por dia que exceder o prazo para conclusão do serviço.

08-2- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – Pela inexecução total ou parcial na execução dos serviços objeto deste Contrato, poderá aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa:

(I) advertência, verbal ou escrita, nas faltas leves que não acarretem prejuízos de monta a execução deste contrato, e/ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula do Edital e deste Contrato, não eximindo a CONTRATADA das demais sanções ou multas.

(II) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com o projeto, especificações e normas técnicas aplicáveis a cada caso, quando os trabalhos de fiscalização forem dificultados, quando a administração ou fiscalização forem erroneamente informados.

(III) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução parcial e 5% (cinco por cento), sobre o valor do contrato pela inexecução total.

(IV) suspensão, por até 2 (dois) anos, de participação em licitações na Prefeitura Municipal de Matupá - MT, no caso de inexecução parcial ou total deste instrumento, sendo aplicada segundo a gravidade e a inexecução decorrer de violação culposa da CONTRATADA.

(V) declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá, MT, quando a inexecução decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da legislação em vigor.

## **09. CLÁUSULA NONA - Rescisão**

09-1- O contrato poderá ser rescindido:

(a) por mútuo acordo entre as partes.

(b) critério da CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer:

(I) falência ou concordada.

(II) descumprimento pela CONTRATADA de qualquer cláusula contratual.

(III) atraso no cronograma da obra por motivo não justificado, se superior a 30 (trinta) dias.

09-2- INDENIZAÇÃO

(a) na hipótese do item 08.1 desta Cláusula, à CONTRATADA caberá receber o valor dos serviços executados mais o valor das instalações efetuadas para cumprimento do contrato, descontadas as parcelas correspondentes à utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços realizados até a data da dissolução.

(b) ocorrendo rescisão, a CONTRATANTE procederá da mesma maneira prevista no item 08.2(a), desta cláusula respondendo a CONTRATADA por perdas e danos cobrados administrativa ou judicialmente.

(c) em caso algum a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da legislação trabalhista e da Previdência Social, oriundos de contrato entre a mesma e seus empregados, propostos ou terceiros.

09-3- DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

Ocorrendo o que couber a esta Cláusula, a administração poderá alienar bens ou promover contratações para conclusão do objeto do contrato a fim de garantir o direito de aplicabilidade dos recursos destinados para esse fim, resguardando-se no cronograma físico e financeiro da obra em execução.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – Da vinculação ao ato convocatório**

10-1- O presente Contrato está vinculado ao Processo Licitatório Nº 030/2012/CPL, Edital Nº 030/2012 Modalidade Concorrência Nº 002/2012, para tanto vincula-se todas as peças constantes no processo, sendo a principal a proposta da contratante.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da legislação aplicável e aos casos omissos**

11-1- Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666 de 21/06/93, suas alterações, posteriores, bem como as demais normas complementares.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da manutenção das obrigações assumidas**

12-1- A Contratada deverá manter em todo o período da execução dos serviços suas obrigações contratuais, não somente ao que concerne fisicamente ao objeto mais também no que diz respeito às contribuições Constitucionais de tributos Federais, Estaduais e Municipais, onde a Contratante, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

12-2- Na hipótese que a Contratada vier incorrer em um dos incisos de IX a XI do Art.78 da Lei Nº 8.666/93, poderá a Administração dentro dos princípios legais recorrer a justiça a fim de permitir que a Contratada devidamente comprovada possa concluir o objeto do referido contrato, sem prejuízos a Administração.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Registro e Foro**

13-1- O contrato deverá ser registrado no CREA, de acordo com o que determina a Lei nº 5.194, de 14.12.66 e Resolução nº 307, de 28.02.86, do CONFEA.

13-2- Fica eleito o Foro da Comarca de Matupá, Estado de Mato Grosso, para dirimir dúvidas acaso surgidas em decorrência da execução do presente instrumento contratual.

E por estarem devidamente acordados declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, os quais assinam em 03 (três) vias de mesmo teor e forma.

Matupá, MT, \_\_ de \_\_ de \_\_\_\_..

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

## **ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO**

### **MEMORIAL DESCRITIVO CENTRO DE EVENTOS**

O presente memorial descritivo tem por objetivo fixar normas específicas para **AMPLIAÇÃO de um CENTRO DE EVENTOS**, com total de área a ser ampliada de **2.043,57 m<sup>2</sup>**, dados conforme projeto arquitetônico em anexo, onde a área de implantação deverá estar especificada no projeto de situação e locação da obra.

#### **1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES**

A obra será executada de acordo com os projetos construtivos aprovados pela Prefeitura e deverá ser de conformidade com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

Deverá ser executada a limpeza geral do terreno com retirada dos entulhos, oferecendo a área totalmente livre para a construção, armazenamento de materiais, circulação de veículos, equipamentos e pessoas.

As instalações provisórias de água, energia, sanitários, tapumes, placas, barracão da obra, andaimes, etc, deverão estar dispostas no canteiro de forma a dar perfeita funcionalidade aos trabalhos a serem executados.

A locação da obra será com tábuas corridas, perfeitamente niveladas e aprumadas, considerando as faces externas das paredes, caracterizando as divisas do terreno, alinhamento predial e demais edificações.

#### **2.0 TRABALHOS EM TERRA**

Escavação manual em material de primeira categoria, terra em geral, piçarra ou argila, rochas em adiantado estado de decomposição, seixo rolado ou não, inclusive remoção de material escavado pelas laterais.

As escavações serão feitas até a profundidade estipulada pelo calculista com base na sondagem do terreno.

Aterro entre baldrames, com transporte de matéria de primeira categoria, inclusive escavação, carga e descarga manual, sendo o aterro executado em camadas de 20 cm, umedecido e fortemente apiloado com masso de 30 kg.

#### **3.0 FUNDAÇÃO**

Em concreto armado composto de sapatas, brocas, vigas baldrames e toco de pilar.

1º Apiloamento do fundo de valas com masso de 30 kg.

2º Lastro de concreto magro no traço 1:3:6 com 5 cm de espessura e aumento de 10 cm em cada dimensão de sapata lançada antes da concretagem para regularizar o fundo da mesma.

3º Fôrma comum com gravatas obedecendo a um espaçamento máximo de 40 cm.

4º Sapatas em concreto armado obedecendo dimensões e ferragens do projeto estrutural.

5º Vigas baldrames: fôrma comum com gravatas obedecendo um espaçamento máximo de 40 cm, com dimensões e ferragens, obedecendo projeto estrutural.

#### **4.0 ESTRUTURA**

A estrutura será em concreto armado, utilizando aço CA-50A e CA-60 A ( NBR6215:1986 e NBR 7480:1996) as fôrmas apropriadas de tábua comum, executadas rigorosamente e conforme projeto estrutural.

A qualidade dos materiais como concreto, aço e madeira deverá ser inspecionada e acompanhada no seu preparo para uso na obra, por profissional legalmente habilitado junto ao conselho.

O concreto deverá ser preparado no próprio canteiro com uso de betoneira, obedecendo a homogeneização da mistura de todos os componentes necessários (brita, areia, cimento e água), e tendo um tempo mínimo de amassamento conforme NB-1.

A concretagem seguirá um planejamento prévio para transporte, lançamento e adensamento.

Após a concretagem, enquanto não atingir o endurecimento satisfatório do concreto, este deverá ser protegido contra agentes prejudiciais como mudança de temperatura, chuva forte, agentes químicos, bem como choques e vibrações. A proteção contra secagem prematura deverá ser exigida pelo menos durante os sete primeiros dias, após o lançamento do concreto, com endurecimento constante da superfície.

As fôrmas e escoramentos, deverão ser executados de forma a atender as dimensões das peças da estrutura projetada. Estas serão construídas, obedecendo a Norma NB-11, referente ao tema.

A retirada das fôrmas e escoramentos só poderá ser feita quando o concreto estiver suficientemente, endurecido para resistir as ações de cargas de pega ou cimento de alta resistência inicial, a retirada das fôrmas e escoramentos não deverá dar-se antes dos seguintes prazos: 03 dias, faces laterais; 14 dias, face inferior, deixando pontaletes devidamente encunhados e contra-ventados; 21 dias, face inferior sem pontaletes.

Deverá ser feito o controle de resistência do concreto através de retirada de corpos de prova (mínimo 02 por betonada), no momento do preparo do concreto, conforme determina Norma da ABNT.

#### **5.0 IMPERMEABILIZAÇÃO**

Será feita a impermeabilização das faces superiores e laterais (15cm) das vigas baldrame com três demãos de Neutrol 45, aplicadas de maneira cruzada.

#### **6.0 ALVENARIA**

As paredes serão executadas com tijolos 08 furos, de ½ vez formando fiadas perfeitamente niveladas, amarradas, com junta de 12mm, assente com argamassa mista no traço 1:4:12, rebocados dois lados.

Os tijolos utilizados deverão ser inspecionados pelo profissional responsável, devendo apresentar resistência adequada, arestas vivas, igualdade de dimensões cor homogênea sem manchas, e não deverá absorver água em excesso.

#### **7.0 COBERTURA**

O madeiramento será executado em madeira de lei constituída de tesouras, terças, caibros, ripas devidamente contraventadas, nas dimensões indicadas no projeto, com imunização anti-cupim. Deverá ser de boa qualidade sendo que as emendas serão permitidas

somente nos apoios, sob nenhuma hipótese será permitido o uso de madeiramento verde. As terças, cumeeiras e flechas serão engastados na alvenaria.

Cobertura com telhas de fibrocimento de qualidade comprovada e inclinação conforme projeto.

Área de eventos com cobertura em estrutura de aço conforme projeto de estrutura metálica, perfil dobrado. A cobertura desta área será em telha de aço pré-pintada eletrostaticamente nas duas faces.

## **8.0 ESQUADRIAS**

### **Esquadrias de Madeira**

Todos os serviços de marcenaria serão executados seguindo as normas, obedecendo a desenhos e detalhes do projeto.

Os rebaixos, encaixe e outros detalhes nas esquadrias, para fixação de ferragens deverão ser perfeitas, sem rebarbas correspondendo exatamente as dimensões de ferragens e fechaduras.

As dimensões das esquadrias estão indicadas na planilha orçamentária e projeto arquitetônico.

As portas internas e externas serão do tipo almofadadas assentes em batente de angelim ou peroba, com fechadura completas de embutir e três dobradiças do tipo cabeça de bola em ferro.

### **Esquadrias de Vidro Temperado**

As esquadrias de vidro temperado serão com 10,00 de espessura, vidro transparente, fixado em perfil de alumínio e podem ser, do tipo basculante, fixo ou de correr conforme indica projeto arquitetônico, todos acessórios serão cromados.

## **9.0 REVESTIMENTO**

Execução de chapisco de aderência com argamassa de cimento, areia e adesivo de alto desempenho tipo 1:3, nas duas faces das paredes a serem revestidas.

Reboco paulista usando argamassa mista de cimento, cal, areia de goma traço 1:4:12 com 2,5 cm de espessura devendo a superfície ficar desempenhada.

As superfícies a serem azulejadas, deverão ser emboçadas com argamassa no traço 1:4, perfeitamente aprumada.

As áreas molhadas serão revestidas com azulejo branco liso (40 x 40 cm) classe A, conforme a CB-100/83 (NBR 7169) com junta corrida, aresta viva, sobre emboço. Deverá ser devidamente desempenado e assente com argamassa pronta tomando toda a superfície de azulejo rejuntado após 48 horas. Os locais onde serão executados os azulejos assim como também a altura de execução está definida no projeto arquitetônico.

## **10.0 PISOS**

### **Área descoberta:**

Preparar a superfície, apiloando o local destinado a receber o piso.

Execução de astro de concreto no traço 1:3:6 com espessura de 7,0 cm, moldado em forma de dama com juntas secas.

Execução de 1 metro de calçada de edificação em concreto com 6,0 cm de espessura, conforme detalhamento do projeto arquitetônico em todo o perímetro da obra.

A sacada receberá piso cerâmico conforme projeto arquitetônico, piso em cerâmica 40X40cm cor crua, PI 5, sobre contrapiso devidamente nivelado.

#### **Área coberta:**

Preparar a superfície, apiloando o local destinado a receber o piso.

Execução de astro de concreto no traço 1:3:6 com espessura de 7,0 cm, moldado em forma de dama com juntas secas.

Revestimento do piso em cerâmica 40X40cm cor crua, PI 5, sobre contrapiso devidamente nivelado.

Revestimento do piso porcelanato 40X40cm, sobre contrapiso devidamente nivelado no Foyer.

O Salão de Eventos receberá revestimento de piso em de concreto desempenado

#### **11.0 LAJE**

Laje de cobertura em concreto armado com espessura de 0,12m, conforme projeto estrutural, no Foyer, conforme projeto estrutural e arquitetônico.

#### **12.0 FORROS**

Toda área que receberá cobertura de fibro-cimento terá Forro de pvc branco 200 mm, incl. estrutura para fixação em metalon galvanizado e rodaforno.

O Foyer receberá forro em laje com pintura látex branco neve.

#### **13.0 PINTURA**

As paredes internas e externas serão perfeitamente emassadas com massa acrílicas, para logo após receber tinta acrílica.

As paredes internas e externas serão pintadas com látex Acrilica com duas demãos na cor recomendada, em superfície apenas desempenada na cor especificada no projeto após receberem uma demão de selador pra alvenaria.

As esquadrias de madeira serão pintadas com seladora com prévia preparação da superfície com lixamento e reaplicação de selador.

As estruturas metálicas serão pintadas com duas demãos de esmalte sintético com prévio lixamento, uma demão de zarcão e correção de imperfeições.

A pintura do brise metálico será executada com esmalte sintético acetinado branco em duas demãos após lixamento e aplicação de zarcão na cor laranja.

#### **14.0 SERVIÇOS COMPLEMENTARES**

As bancadas dos banheiros, vestiários, cozinha, bar, preparo e área de serviço serão em granito polido, cinza corumbá.

#### **15.0 INSTALAÇÃO ELÉTRICA**

Executada de acordo com projeto utilizando materiais para instalação elétrica além de atender as normas da ABNT ( NBR 5111:1985, NBR 5349:1985, NBR 5368:198, NBR 9311: 1986) e regulamento para instalação elétrica da concessionária local.

Para facilidade de identificação, os condutores de isolamento termoplástico serão fornecidos em diversas cores, cujo emprego obedecerá as seguintes convenções:

Cores	Condutores	
	De Alimentação	De Distribuição
Vermelho	Fase R	Fase
Azul	Fase S	-----
Preto	Fase T	Retorno
Branco	Neutro	Neutro

- Lâmpada:  
Incandescentes 60 W e fluorescente, com reator partida rápida.
- Tomadas:  
As tomadas de parede para luz e força serão, normalmente, do tipo pesado, com contatos de bronze fosforoso.
- Interruptores:  
Serão do tipo e valores normais adequados para as cargas que comandam.
- Quadros de distribuição:  
São de chapas de aço nº 16 BW6 com borda em flange e alizar, para remate contra revestimento de alvenaria.  
As portas dos quadros serão com trinco e fechadura de cilindro, espelho e porta etiqueta.  
As dimensões dos quadros, disposição e irrigação das chapas obedecerão as indicações do projeto elétrico.

## 16.0 INSTALAÇÃO HIDRÁULICA

Executada de acordo com o projeto hidráulico obedecendo aos diâmetros e especificações indicados, seguindo as seguintes diretrizes:

- Tubos de PVC rígido marrom série A, soldável;
- Conexões de PVC rígido e soldável;
- Torneiras lisas cromadas para lavatório;
- Válvula de descarga embutida.

Utilização dos seguintes aparelhos:

- Bacia sanitária de louça branca de primeira qualidade;
- Espelho para lavatório com moldura simples e proteção de madeira, instalados com bucha plástica.

As tubulações de esgoto sanitário serão de PVC rígido no diâmetro indicado nos projetos.

As caixas sifonadas serão de PVC rígido branco 150 x 150 x 150 mm, saída de 50 mm, com grelha redonda e porta grelha cromado, com tampa cega redonda e porta grelha cromados com saída de 50 mm.

Caixa de inspeção 0,50 x 0,50 x 0,50 m em alvenaria de tijolos maciços de 1 vez assente e revestimentos com argamassa de cimento e areia traço 1:3 terão fundo de concreto com espessura de 6,0 cm, tampa em concreto aramado 5,0 cm de espessura.

As caixas de inspeção e gordura serão ventiladas por tubo PVC rígido embutido na alvenaria até altura de 15 cm acima do telhado.

Deverá ser previsto fossa séptica, filtro e sumidouro conforme detalhes do projeto, se não tiver rede de esgoto.

## 17.0 REVISÃO GERAL, LIMPEZA DA OBRA

Deverá ser removido depósitos de água, tapumes, cercas, bem como entulhos e detritos que ainda existirem.

Todas as instalações serão revisadas e testadas devendo apresentar-se em perfeito funcionamento na entrega.

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA**

(MODELO DE PROPOSTA)

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2012

**PROPOSTA**

- 1) Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa proposta De preço, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) relativas à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação, conforme Planilha de Preços em anexo.
- 2) A validade desta proposta é de 90 (noventa) dias consecutivos a contar da data da apresentação dos documentos de habilitação e proposta.
- 3) Declaramos que a nossa empresa não está impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

(local e data)

(carimbo e assinatura do representante legal da licitante)

**ANEXO IV - CARTA-CREDENCIAL**

À  
**CPL**

Ref.: Edital de Concorrência Pública nº 002/2012

Prezados Senhores,

O abaixo assinado [nome completo], Carteira de Identidade nº [indicar] emitida por--- ----, na qualidade de responsável legal pela proponente [razão social], vem, pela presente, informar a V. S<sup>as</sup> que o senhor [nome completo], Carteira de Identidade N<sup>o</sup> [indicar], emitida por ---- ,é a pessoa designada por nós para assinar e rubricar a documentação de habilitação e propostas, acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação, propostas técnicas e financeiras, bem como assinar atas e demais documentos a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)  
(carteira de identidade, número e órgão emissor)

(nome e assinatura do representante legal)  
(carteira de identidade, número e órgão emissor)

Obs.: firma reconhecida do responsável legal

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS**

À  
**CPL**

Ref.: Edital de Concorrência Pública n º 002/2012

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ - MT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N°. 0348564-73/2010/ MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA.**

O signatário da presente, representante legalmente constituído, em nome da proponente [razão social], declara que a mesma recebeu da CPL, toda documentação relativa à Concorrência Pública supramencionada.

[Local, data]

-----  
(carimbo, nome e assinatura)  
[nº do RG e órgão de expedição]

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO**

À  
**CPL**

Ref.: Edital de Concorrência Pública n º 002/2012

O signatário da presente, representante legalmente constituído, em nome da proponente [razão social ou nome do consórcio], em atendimento ao item 7.4.2.2 do Edital de Concorrência Pública nº 002/2012, declara para todos os fins que tomou conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações para a execução dos serviços contratados.

[Local, data]

Representante Legal  
(Carimbo da empresa)

**ANEXO VII- DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

À  
**CPL**

Ref.: Edital de Concorrência Pública n º 002/2012

O signatário da presente, em nome da proponente \_\_\_\_\_, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Concorrência Pública em pauta e nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pela CPL quanto à qualificação, apenas, das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação, objeto do presente Edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 97 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

[Local, data]

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)  
(carteira de identidade, número e órgão emissor)

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O  
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

À  
**CPL**

Ref.: Edital de Concorrência Pública n.º 002/2012

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do processo licitatório Concorrência Pública nº 002/2012, da CPL, declaro sob as penas da lei que, nos termos da Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal.

[Local, data]

Representante Legal  
(Carimbo da empresa)

**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE EMPREGO A MENORES**

À  
**CPL**

Ref.: Edital de Concorrência Pública n<sup>o</sup> 002/2012

A Empresa [razão social] situada à Rua [endereço completo], na cidade de [cidade/estado], inscrita no CNPJ/MF sob o n<sup>o</sup> [indicar], em atendimento ao item 7.4.2.5 do Edital de Concorrência Pública n<sup>o</sup> 002/2012, declara para todos os fins que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

[Local, data]

Representante Legal  
(Carimbo da empresa)

**ANEXO X – PLANILHAS, PROJETO, CRONOGRAMAS****PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ****OBRA "AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS"****COMPOSIÇÃO DO BDI**

<b>Item componente do BDI</b>	<b>%</b>
Risco	2,05
Despesas Financeiras	1,15
Administração Central	5,40
Lucro	8,75
Tributos	7,65
<b>Total</b>	<b>25</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ****OBRA "AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS"**

A Composição do item 2.1.3 - Ligação provisória de água para obra e instalação sanitária provisória, pequenas obras - instalação mínima, Foi substituído pelo item com o código **1.01.510.000. 5** da planilha Sinfra 2010, com isto teve uma pequena alteração no preço final **Aprovado**, passando de R\$985.155,36 para R\$984.321,83.

<b>QUADRO RESUMO</b>
----------------------

**PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**

Obra : AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS

Localização: MATUPÁ - MT

<b>CODIGO</b>	<b>ET A P A</b>	<b>VALOR DO ITEM</b>	<b>%</b>
2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	21.579,47	2,17%
2.2	MOVIMENTO DE TERRA	3.642,10	0,37%
2.3	FUNDAÇÕES	181.422,63	18,23%
2.4	ESTRUTURA	107.395,14	10,79%
2.5	ALVENARIA	35.743,91	3,59%
2.6	IMPERMEABILIZAÇÃO E TRATAMENTO	20.804,49	2,09%
2.7	COBERTURA	182.673,53	18,36%
2.8	REVESTIMENTO DE TETO	19.592,39	1,97%
2.9	REVESTIMENTOS DE PAREDE	67.619,93	6,79%
2.10	ESQUADRIAS EM VIDRO TEMPERADO	58.443,40	5,87%
2.11	ESQUADRIAS MADEIRA	4.159,41	0,42%
2.12	INSTALAÇÕES ELETRICAS	18.848,11	1,89%
2.13	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS - ESGOTO	6.808,00	0,68%
2.14	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS - ÁGUA FRIA	2.350,05	0,24%
2.15	METAIS E LOUÇA	382,39	0,04%
2.16	INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIO	2.573,40	0,26%
2.17	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	9.351,67	0,94%
2.18	PINTURA	51.294,97	5,15%
2.19	REVESTIMENTO DE PISO	187.992,54	18,89%
2.20	LIMPEZA DA OBRA E URBANIZAÇÃO	12.478,33	1,25%
<b>TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO</b>		<b>995.155,86</b>	<b>100,00%</b>

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ					
		Obra : AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS					
		Localização: MATUPÁ - MT					
ITEM	SINFRA 07/2010	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R\$/UND	R\$/UND	VALOR
	SINAPI 01/2011						TOTAL DO ITEM
<b>2.1</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					
2.1.1	73948/016	LIMPEZA MANUAL DO TERRENO (C/ RASPAGEM SUPERFICIAL)	m2	2.100,00	1,48	1,17	3108,00
2.1.2	73805/001	BARRACAO DE OBRA PARA ALOJAMENTO/ESCRITORIO, PISO EM PINHO 3A, PAREDES EM COMPENSADO 10MM, COBERTURA EM TELHA AMIANTO 6MM, INCLUSO INSTALACOES ELETRICAS E ESQUADRIAS	m2	36,00	138,24	147,03	4976,64
2.1.3	1. 01.510.000. 5	Ligacao provisoria de agua para obra e instalacao sanitaria provisoria , pequenas obras - instalacao minima	und.	1,00	1.724,45	1.424,77	1724,45
2.1.4	73960/001	INSTAL/LIGACAO PROVISORIA ELETRICA BAIXA TENSÃO P/CANT OBRA OBRA,M3-CHAVE 100A CARGA 3KWH,20CV EXCL FORN MEDIDOR	und.	1,00	792,77	781,82	792,77
2.1.5	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m2	10,00	161,41	181,77	1614,10
2.1.6	74077/003	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 3 VEZES.	m2	2.043,57	2,47	3,32	5047,62
							<b>17263,58</b>
<b>2.2</b>		<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>					
2.2.1	6430	ESCAVACAO MANUAL DE CAVAS(FUNDACOES RASAS,=2,00 M)	m3	60,20	17,72	15,51	1.066,74
2.2.2	5622	REGULARIZACAO E COMPACTACAO MANUAL DE TERRENO COM SOQUETE	m2	22,40	1,95	1,53	43,68
2.2.3	74006/001	COMPACTACAO DE VALAS,MANUALMENTE, SEM CONTROLE DE GC	m3	16,80	10,04	10,63	168,67
2.2.4	55835	ATERRO INTERNO (EDIFICACOES) COMPACTADO MANUALMENTE	m3	79,08	20,67	20,66	1.634,58
							<b>2.913,68</b>
<b>2.3</b>		<b>FUNDAÇÕES</b>					
2.3.1	73981/002	LASTRO DE CONCRETO TRACO 1:4:8, ESPESSURA 5CM, PREPARO MECANICO	m2	144,00	18,84	289,87	2712,96

2.3.2	74074/002	FORMA PINHO 3A P/CONCRETO EM FUNDAÇÃO REAPROV 3 VEZES - CORTE/MONTAGEM /ESCORAMENTO/DESFORMA, NÃO INCLUÍDO DEMOLDANTE	m2	656,41	27,23	21,33	17874,04
2.3.3	73972/002	CONCRETO ESTRUTURAL FCK=20MPA, VIRADO EM BETONEIRA, NA OBRA, SEM LANÇAMENTO	m3	85,91	300,21	273,08	25791,04
2.3.4	74157/001	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO EM FUNDAÇÕES.	m3	85,91	45,28	273,08	3890,00
2.3.5	74254/002	ARMACAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2) -FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	kg	6.567,50	5,75	6,36	37763,13
2.3.6	73942/002	ARMACAO DE ACO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM.- FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	kg	611,00	6,24	6,50	3812,64
2.3.7	72819	ESTACA A TRADO (BROCA) DIAMETRO 30CM EM CONCRETO ARMADO MOLDADA IN-LOCO, 20 MPA	m	160,00	52,50	6,50	8400,00
2.3.8	74074/002	FORMA PINHO 3A P/CONCRETO EM FUNDAÇÃO REAPROV 3 VEZES - CORTE/MONTAGEM /ESCORAMENTO/DESFORMA, NÃO INCLUÍDO DEMOLDANTE (ARRIMO)	m2	175,00	27,23	21,33	4765,25
2.3.9	73972/002	CONCRETO ESTRUTURAL FCK=20MPA, VIRADO EM BETONEIRA, NA OBRA, SEM LANÇAMENTO (ARRIMO)	m3	46,50	300,21	273,08	13959,77
2.3.10	74157/001	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO EM FUNDAÇÕES. (ARRIMO)	m3	46,50	45,28	273,08	2105,52
2.3.11	74254/002	ARMACAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2) -FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO. (ARRIMO)	kg	4.185,00	5,75	6,36	24063,75
							<b>145138,10</b>
<b>2.4</b>		<b>ESTRUTURA</b>					
2.4.1	73972/001	CONCRETO ESTRUTURAL FCK=25MPA, VIRADO EM BETONEIRA, NA OBRA, SEM LANÇAMENTO	m3	37,76	309,70	273,08	11694,27
2.4.2	74157/002	LANCAMENTO MANUAL DE CONCRETO EM ESTRUTURAS, INCL. VIBRACAO	m3	37,76	86,29	273,08	3258,31
2.4.3	74007/002	FORMA TABUAS MADEIRA 3A P/PECAS CONCRETO ARM, REAPR 2X, INCL MONT/DESMEXCL ESCORAMENTO	m2	611,04	26,42	54,04	16143,68
2.4.4	74254/002	ARMACAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2) -FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	kg	2.020,50	5,75	5,84	11617,88
2.4.5	73942/002	ARMACAO DE ACO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM.- FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	kg	825,40	6,24	6,33	5150,50
2.4.6	74202/001	LAJE PRE-MOLDADA P/FORRO, SOBRECARGA 100KG/M2, VAOS ATE 3,50M/E=8CM, C/LAJOTAS E CAP.C/CONC FCK=20MPA, 3CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO ( REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA	kg	184,07	50,99	6,33	9385,73
2.4.7	74202/002	LAJE PRE-MOLDADA P/PISO, SOBRECARGA 200KG/M2, VAOS ATE 3,50M/E=8CM, C/LAJOTAS E CAP.C/CONC FCK=20MPA, 4CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO (R EAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA	kg	495,69	57,83	6,33	28665,75
							<b>85916,11</b>
<b>2.5</b>		<b>ALVENARIA</b>					
2.5.1	73982/001	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 10X20X20CM, 1/2 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), JUNTAS 12MM	m2	1.150,38	24,24	17,68	27885,21
2.5.2	74200/001	VERGA 10X10CM EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO FCK=20MPA (PREPARO COM BETONEIRA ) AÇO CA60, BITOLA FINA, INCLUSIVE FORMAS TABUA 3A.	m3	68,00	10,44	814,91	709,92



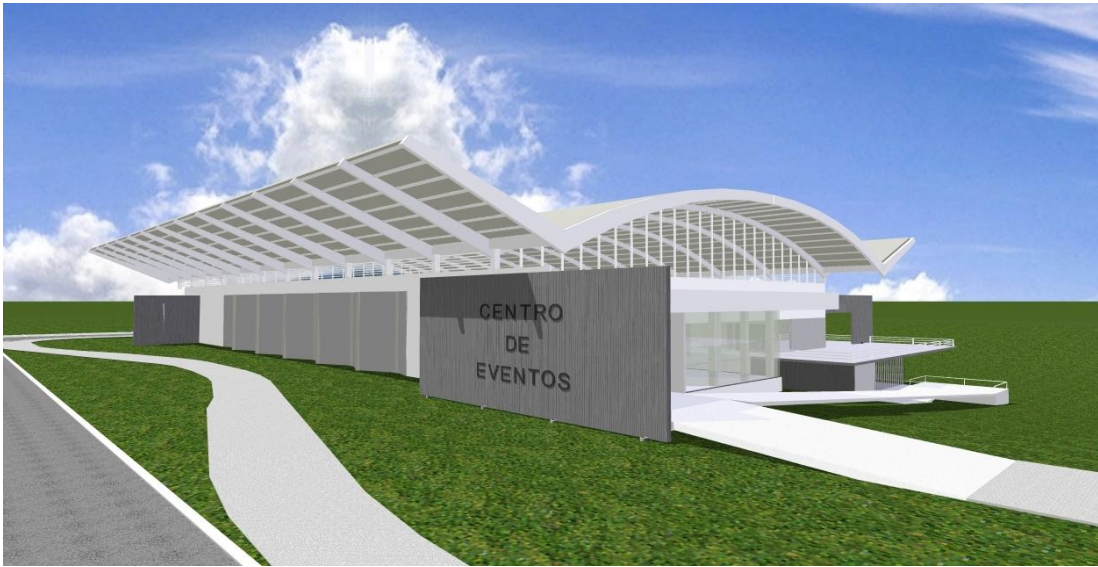
<b>2.10</b>		<b>ESQUADRIAS EM VIDRO TEMPERADO</b>					
2.10.1	72120	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 10MM	m2	234,63	199,27	254,53	46754,72
							<b>46754,72</b>
<b>2.11</b>		<b>ESQUADRIAS MADEIRA</b>					
2.11.1	73910/007	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA CERA/VERNIZ, 0,90X2,10M, INCLUSO ADUELA 1A, ALIZAR 1A E DOBRADICA COM ANEL	und	7,00	307,77	203,75	2154,39
2.11.2	73910/011	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 1,60X2,10M, 2 FOLHAS, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADICA	und	3,00	280,61	231,93	841,83
2.11.3	73910/009	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA CERA/VERNIZ, 1,20X2,10M, 2 FOLHA S, INCLUSO ADUELA 1A, ALIZAR 1A E DOBRADICA COM ANEL	und	1,00	331,31	231,93	331,31
							<b>3327,53</b>
<b>2.12</b>		<b>INSTALACES ELETRICAS</b>					
2.12.1	1. 16.135.010. 0	Fornecimento e instalao de eletroduto flexvel 3/4" (25mm) corrugado de PVC	m	400,00	4,01	2,72	1604,00
2.12.2	1. 16.135.010. 5	Fornecimento e instalao de eletroduto 1" (32mm) corrugado de PVC	m	40,00	4,75	2,72	190,00
2.12.3	1. 16.180.010. 5	Tomada com espelho - 2P+T - 2 x 4 - incluso o fornecimento de caixa metlica esmaltada	und.	40,00	23,25	8,71	930,00
2.12.4	73662	PONTO DE TOMADA PARA TELEFONE, COM TOMADA PADRAO TELEBRAS EM CAIXA DE PVC COM PLACA, ELETRODUTO DE PVC RIGIDO E FIACAO ATE A CAIXA DE DISTRIBUICO DO PAVIMENTO	und.	4,00	88,26	8,52	353,04
2.12.5	72331	INTERRUPTOR SIMPLES - 1 TECLA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und.	12,00	5,92	6,70	71,04
2.12.6	72332	INTERRUPTOR SIMPLES - 2 TECLAS - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und.	2,00	8,03	9,49	16,06
2.12.7	73953/006	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	und.	30,00	60,80	85,66	1824,00
2.12.8	74041/001	LUMINARIA GLOBO VIDRO LEITOSO/PLAFONIER/BOCAL/LAMPADA 60W	und.	7,00	30,19	20,07	211,33
2.12.9	73831/006	LAMPADA MISTA DE 500W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	9,00	35,35	26,68	318,15
2.12.10	73860/008	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 2,5 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	2.600,00	1,71	2,08	4446,00
2.12.11	73860/009	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 4 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	680,00	2,59	2,67	1761,20
2.12.12	73860/014	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 50 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	50,00	17,66	3,31	883,00
2.12.13	73860/013	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 25 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	100,00	9,70	3,31	970,00
2.12.14	74131/005	QUADRO DE DISTRIBUICO DE ENERGIA EM CHAPA METALICA, DE SOBREPOR, COM PORTA, PARA 24 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, SEM DISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	und.	1,00	346,53	267,30	346,53

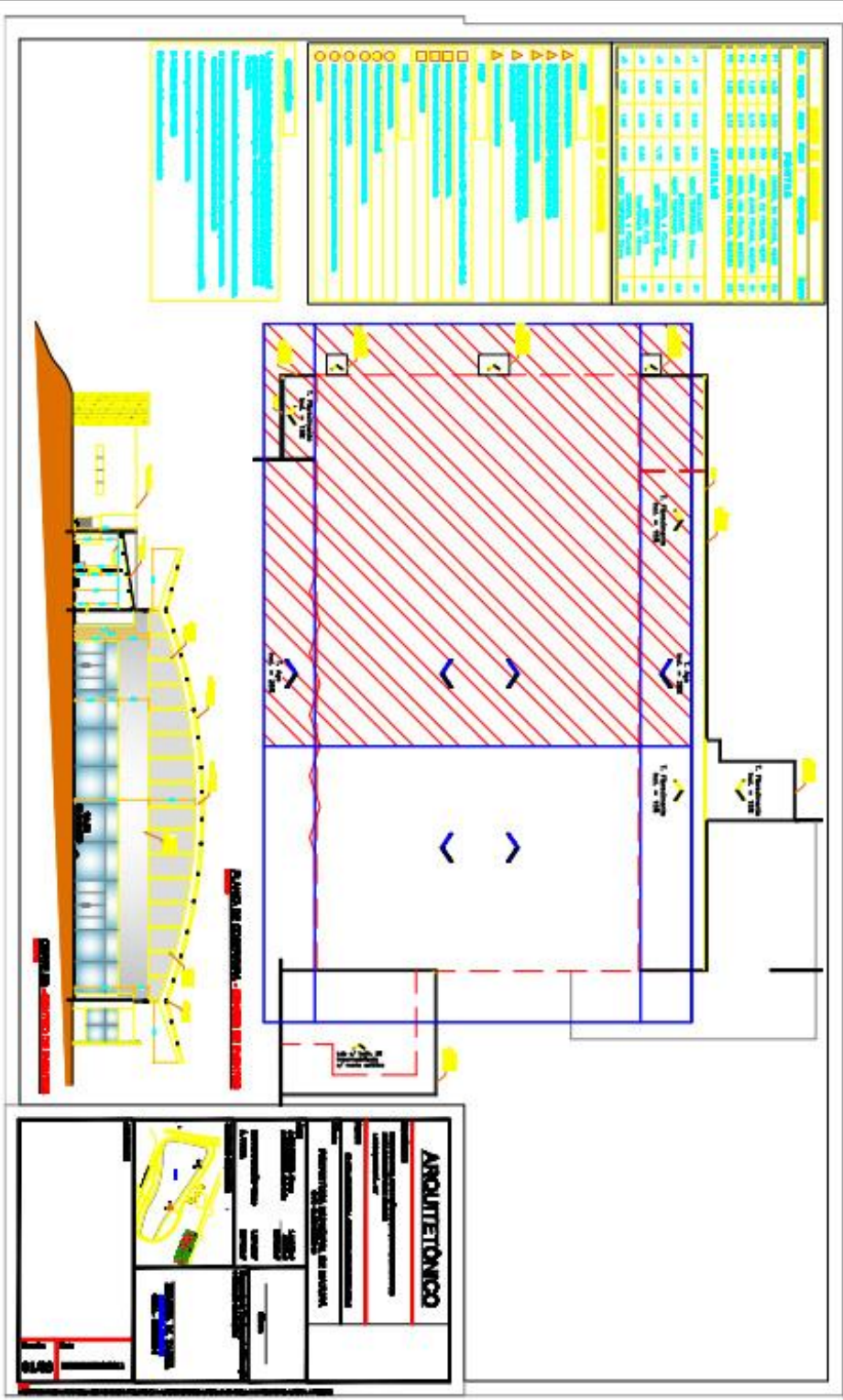
2.12.15	74130/001	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	und.	2,00	7,87	8,30	15,74
2.12.16	74130/003	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	und.	12,00	45,88	45,37	550,56
2.12.17	74130/005	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	und.	1,00	76,81	99,07	76,81
2.12.18	*****	Fornecimento e instalação de rolo de fita isolante de alta fusão, de 10m	und.	4,00	16,20	75,20	64,80
2.12.19	74248/001	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA COM TAMPA CONCRETO 40X40X40 CM QUADROS/DISJUNTORES	und	2,00	51,20	64,32	102,40
2.12.20	72253	CABO DE COBRE NU 35 MM2	m	18,00	13,88	64,32	249,84
2.12.21	68069	HASTE COPPERWELD 5/8 X 3,0M COM CONECTOR	und	3,00	31,33	64,32	93,99
							<b>15078,49</b>
<b>2.13</b>		<b>INSTALAÇÕES HIDRAULICAS - ESGOTO</b>					
2.13.1	40777	CAIXA SIFONADA PVC 150X150X50MM COM GRELHA REDONDA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	2,00	23,56	25,38	47,12
2.13.2	74225/001	CAIXA DE GORDURA EM PVC 250X230X75MM, COM TAMPA E PORTA-TAMPA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	4,00	51,57	25,38	206,28
2.13.3	72559	JOELHO PVC 45° ESGOTO 40MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	2,00	5,27	4,21	10,54
2.13.4	72560	JOELHO PVC 90° ESGOTO 50MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	4,00	6,16	4,89	24,64
2.13.5	72558	JOELHO PVC 90° ESGOTO 40MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	12,00	5,08	5,88	60,96
2.13.6	72556	JOELHO PVC 90° ESGOTO 100MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	2,00	13,58	14,43	27,16
2.13.7	72629	LUVA PVC ESGOTO 40MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	2,00	2,99	4,04	5,98
2.13.8	72630	LUVA PVC ESGOTO 50MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	2,00	4,43	5,43	8,86
2.13.9	72628	LUVA PVC ESGOTO 100MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	2,00	8,64	10,27	17,28
2.13.10	72464	TE SANITARIO 50X50MM, COM ANÉIS - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	2,00	11,43	9,89	22,86
2.13.11	72459	TE SANITARIO 100X100MM, JUNTA SOLDADA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	2,00	18,76	41,34	37,52
2.13.12	73779/001	TUBO DE PVC BRANCO, SEM CONEXÕES, PONTA E BOLSA SOLDÁVEL 40MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	24,00	5,79	3,75	138,96
2.13.13	73779/002	TUBO DE PVC BRANCO, SEM CONEXÕES, PONTA, BOLSA E VIROLA 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	12,00	9,01	5,76	108,12
2.13.14	73779/003	TUBO DE PVC BRANCO, SEM CONEXÕES, PONTA, BOLSA E VIROLA 75MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	24,00	11,67	5,76	280,08
2.13.15	1. 15.170.036. 5	Tubo de pvc branco, sem conexoes , ponta bolsa e virola, ø 100 mm	m	24,00	19,43	9,78	466,32
2.13.16	1. 15.170.037. 0	tubo de pvc branco, sem conexoes , ponta bolsa e virola, ø 150 mm	m	12,00	27,00	9,78	324,00
2.13.17	72289	CAIXA DE INSPEÇÃO 80X80X80CM EM ALVENARIA - EXECUÇÃO	und	5,00	202,91	32,72	1014,55

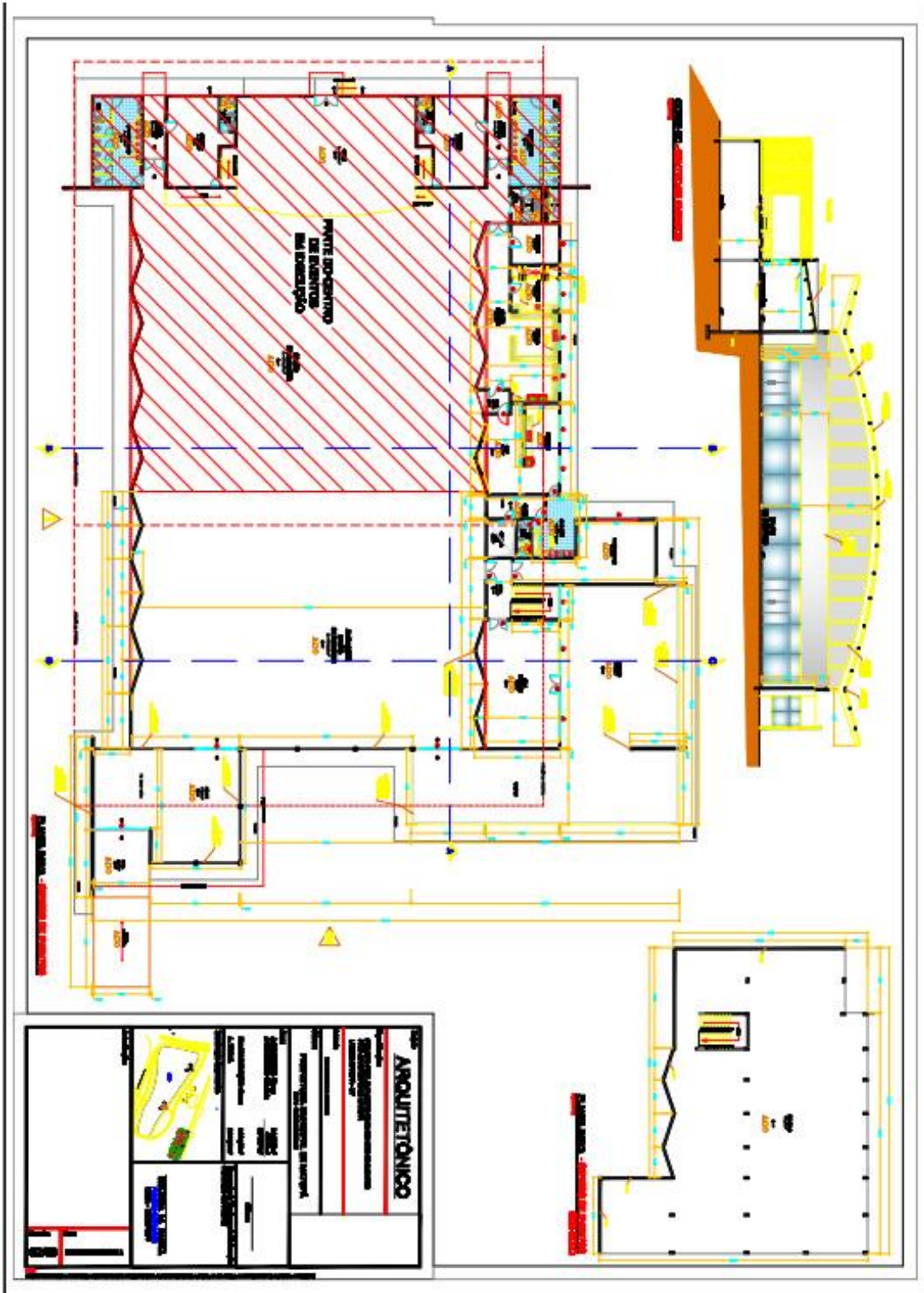
2.13.18	74197/001	FOSSA SEPTICA EM ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO MACICO DIMENSOES EXTERNA S 1.90X1,10X1,40M, 1.500 LITROS, REVESTIDA INTERNAMENTE COM BARRA LISA	und.	1,00	837,67		837,67
2.13.19	74198/002	SUMIDOURO EM ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO MACIÇO DIAMETRO 1,40M E ALTURA 5,00M, COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO DIAMETRO 1,60M E ESPESSURA 10CM	und.	2,00	903,75		1807,50
							<b>5446,40</b>
<b>2.14</b>		<b>INSTALAÇÕES HIDRAULICAS - ÁGUA FRIA</b>					
2.14.1	73735/001	RESERV. DE FIBROC. CAP=1000L C/ACESSORIOS	und	2,00	439,70	25,38	879,40
2.14.2	*****	Bucha de redução soldavel longa 50 x 25mm	und	2,00	4,07	4,07	8,14
2.14.3	72573	JOELHO PVC SOLDABEL 90° AGUA FRIA 25MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	12,00	3,26	2,09	39,12
2.14.4	72579	JOELHO PVC SOLDABEL 90° AGUA FRIA 50MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	4,00	7,37	7,48	29,48
2.14.5	74180/001	REGISTRO GAVETA 2.1/2" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	2,00	122,82	62,72	245,64
2.14.6	74185/001	REGISTRO GAVETA 3/4" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	1,00	20,48	30,06	20,48
2.14.7	72439	TE DE PVC SOLDABEL AGUA FRIA 25MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	4,00	3,59	3,61	14,36
2.14.8	72442	TE DE PVC SOLDABEL AGUA FRIA 50MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	3,00	10,15	11,53	30,45
2.14.9	75051/002	TUBO DE PVC SOLDABEL, SEM CONEXOES 25MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	36,00	3,75	3,21	135,00
2.14.10	75051/005	TUBO DE PVC SOLDABEL, SEM CONEXOES 50MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	32,00	10,92	9,93	349,44
2.14.11	72643	LUVA PVC SOLDABEL AGUA FRIA 25MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	2,00	2,14	2,33	4,28
2.14.12	72646	LUVA PVC SOLDABEL AGUA FRIA 50MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	2,00	5,16	6,31	10,32
2.14.13	40729	VALVULA DESCARGA 1.1/2" COM REGISTRO, ACABAMENTO EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	1,00	113,93	97,07	113,93
							<b>1880,04</b>
<b>2.15</b>		<b>METAIS E LOUÇA</b>					
2.15.1	74101/001	VASO SANITARIO. ASSENTO PLASTICO, CAIXA DE DESCARGA PVC DE SOBREPOR, ENGATE PLASTICO, TUBO DE DESCIDA E BOLSA DE BORRACHA	und	1,00	156,99	110,16	156,99
2.15.2	73947/002	LAVATORIO LOUCA BR EMBUTIR(CUBA) MEDIO LUXO S/LADRAO 52X39CM FERRAGENS EM METAL CROMADO SIFAO 1680 1"X1.1/4" TORNEIRA DE PRESSAO 1193	und	1,00	148,92	55,93	148,92
							<b>305,91</b>
<b>2.16</b>		<b>INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIO</b>					
2.16.1	73775/002	EXTINTOR INCENDIO AGUA-PRESSURIZADA 10L INCL SUPORTE PAREDE CARGA COMPLETA FORNECIMENTO E COLOCACAO	und.	4,00	117,83	136,96	471,32
2.16.2	72554	EXTINTOR DE CO2 6KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und.	4,00	396,85	504,99	1587,40

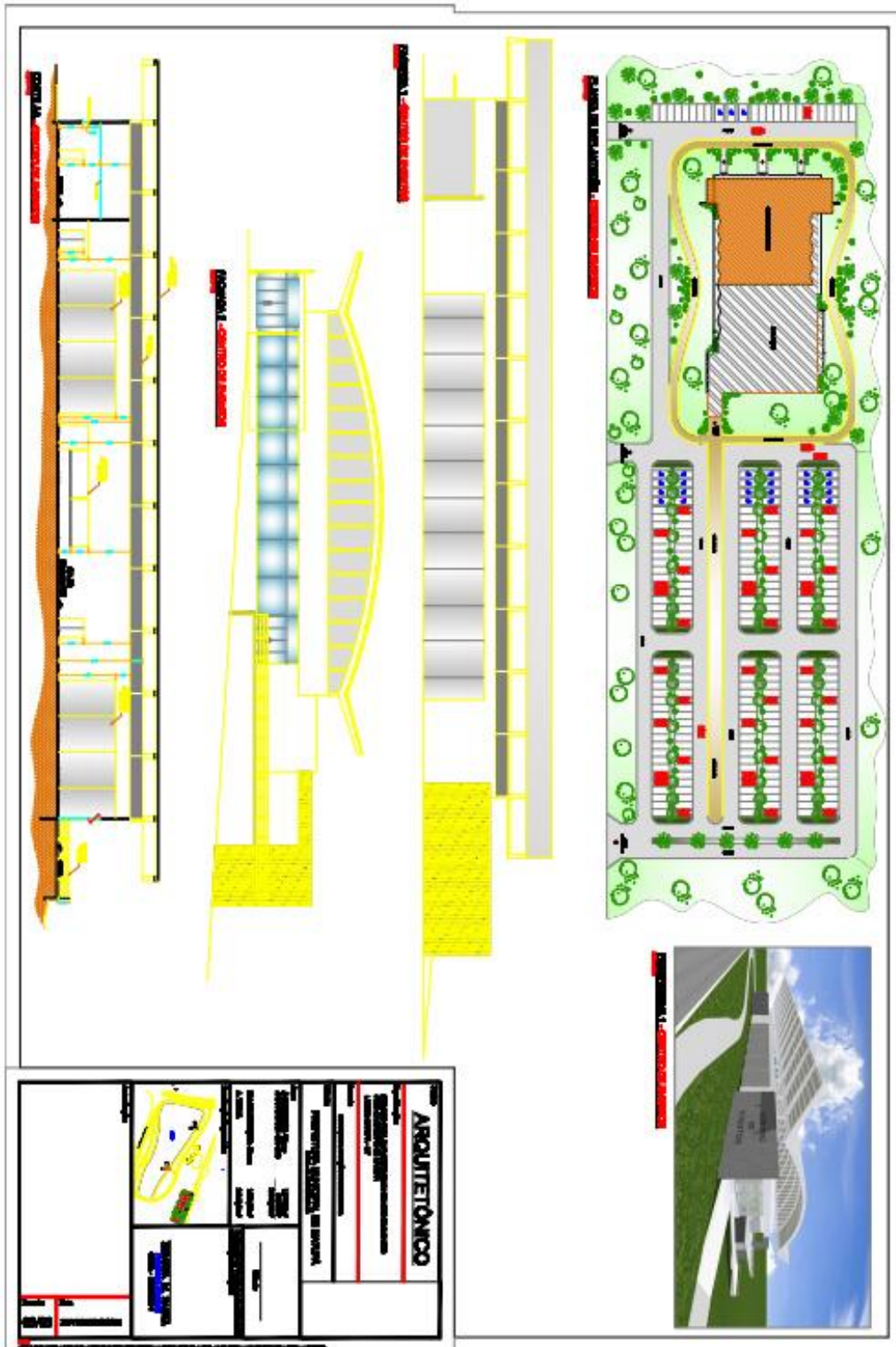


2.20.2	74236/001	GRAMA BATATAIS EM PLACAS	m2	1.180,00	6,78	0,78	8000,40
							<b>9982,66</b>
		<b>VALOR TOTAL SEM BDI</b>					<b>796.124,69</b>
		<b>VALOR TOTAL COM BDI 25,00%</b>					<b>995.155,86</b>

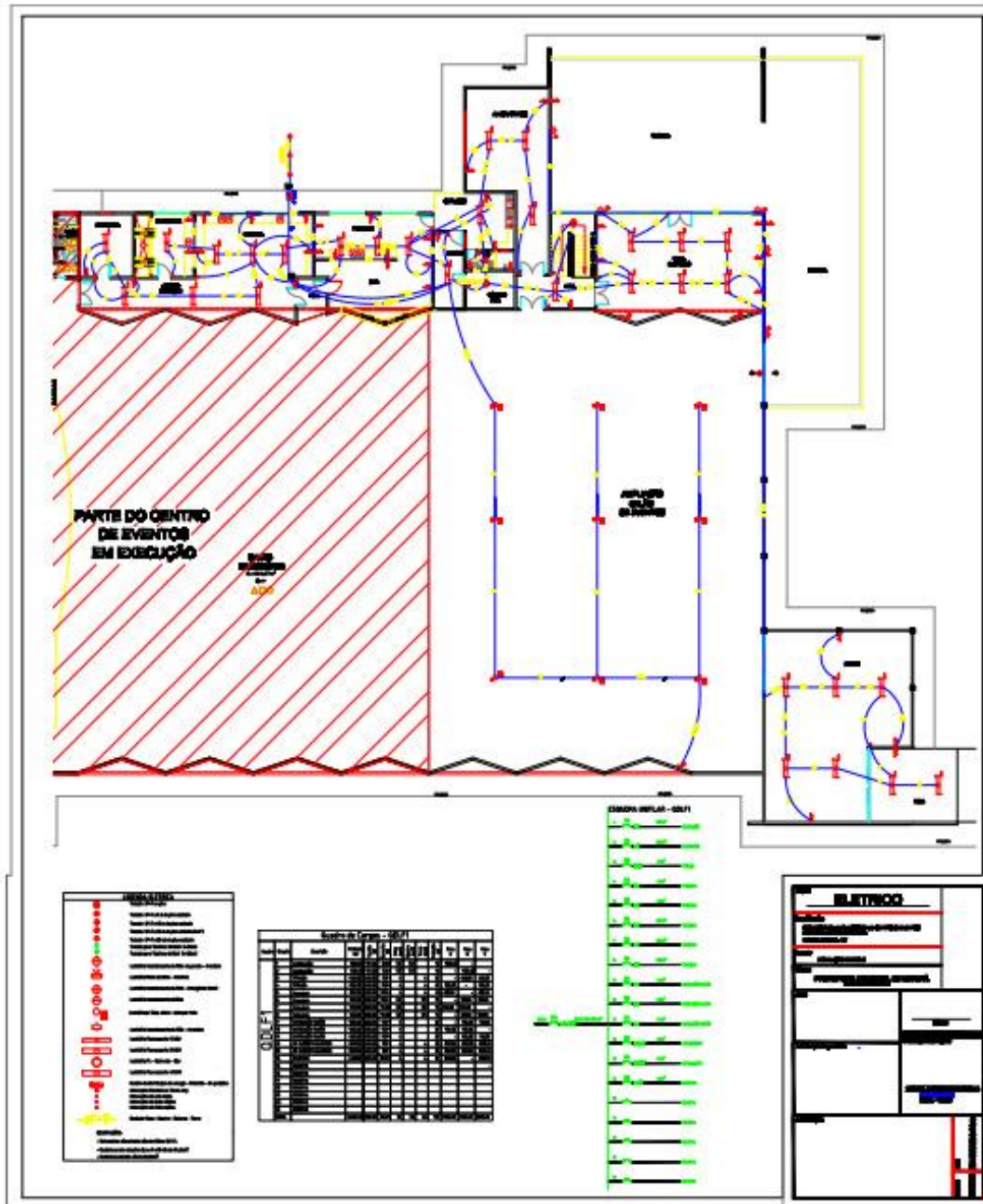




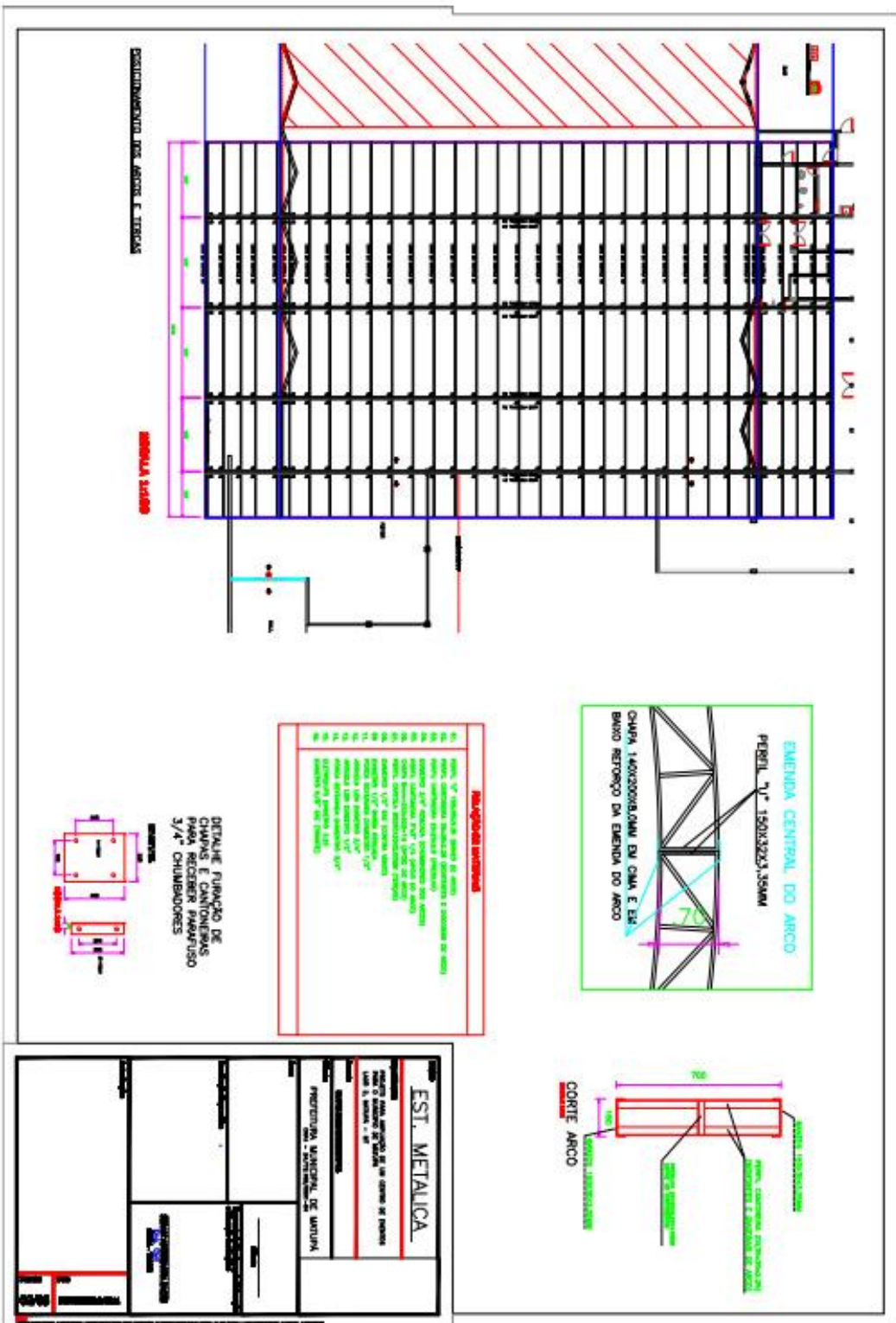




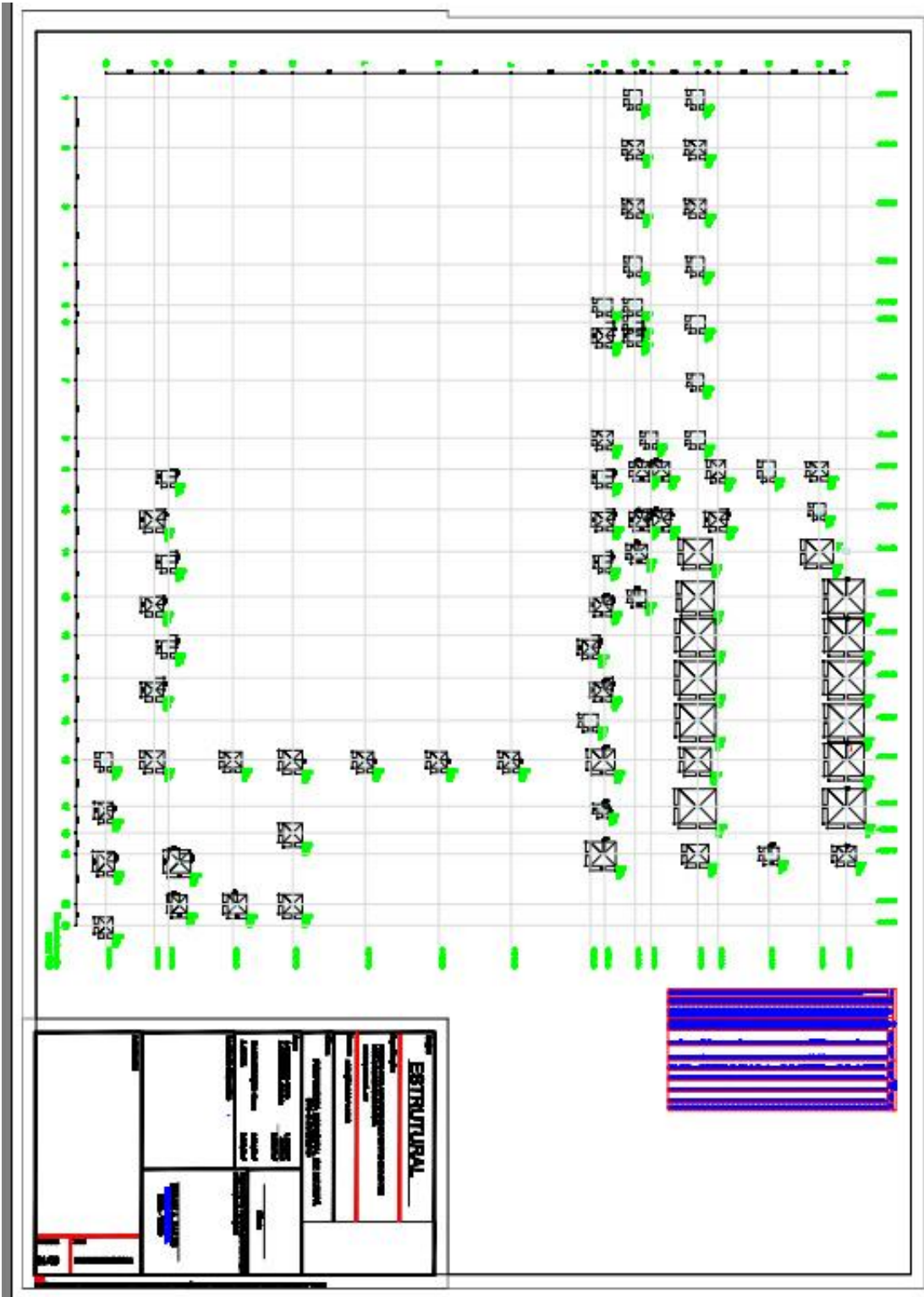
<b>ARQUITETÓNICO</b>	
AUTOR: <b>ARQUITECTO</b>	
PROYECTO: <b>PROYECTO</b>	
FECHA: <b>FECHA</b>	
LUGAR: <b>LUGAR</b>	
DESCRIPCIÓN: <b>DESCRIPCIÓN</b>	
MATERIALS: <b>MATERIALS</b>	
NOTAS: <b>NOTAS</b>	
OTROS: <b>OTROS</b>	

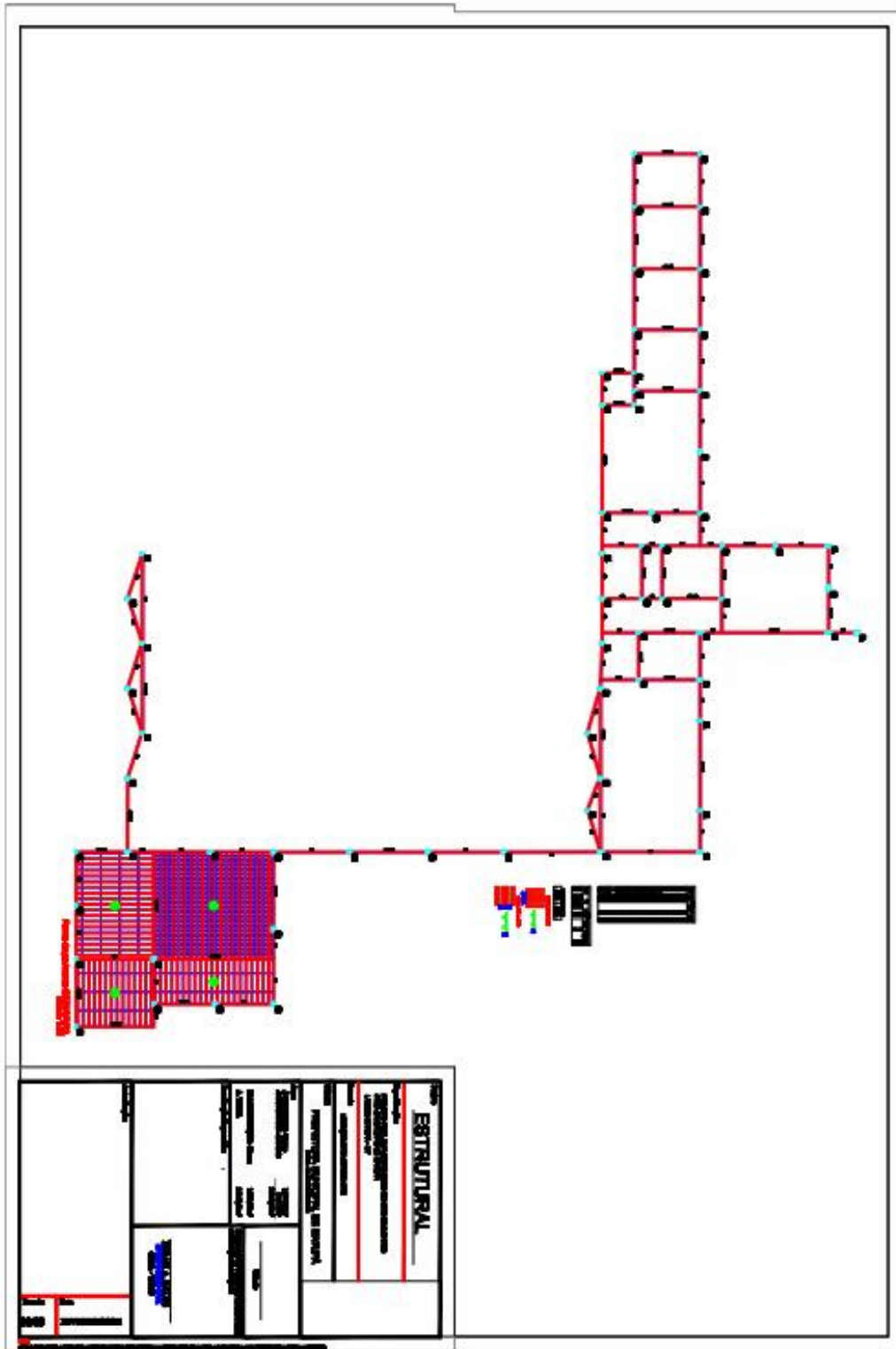


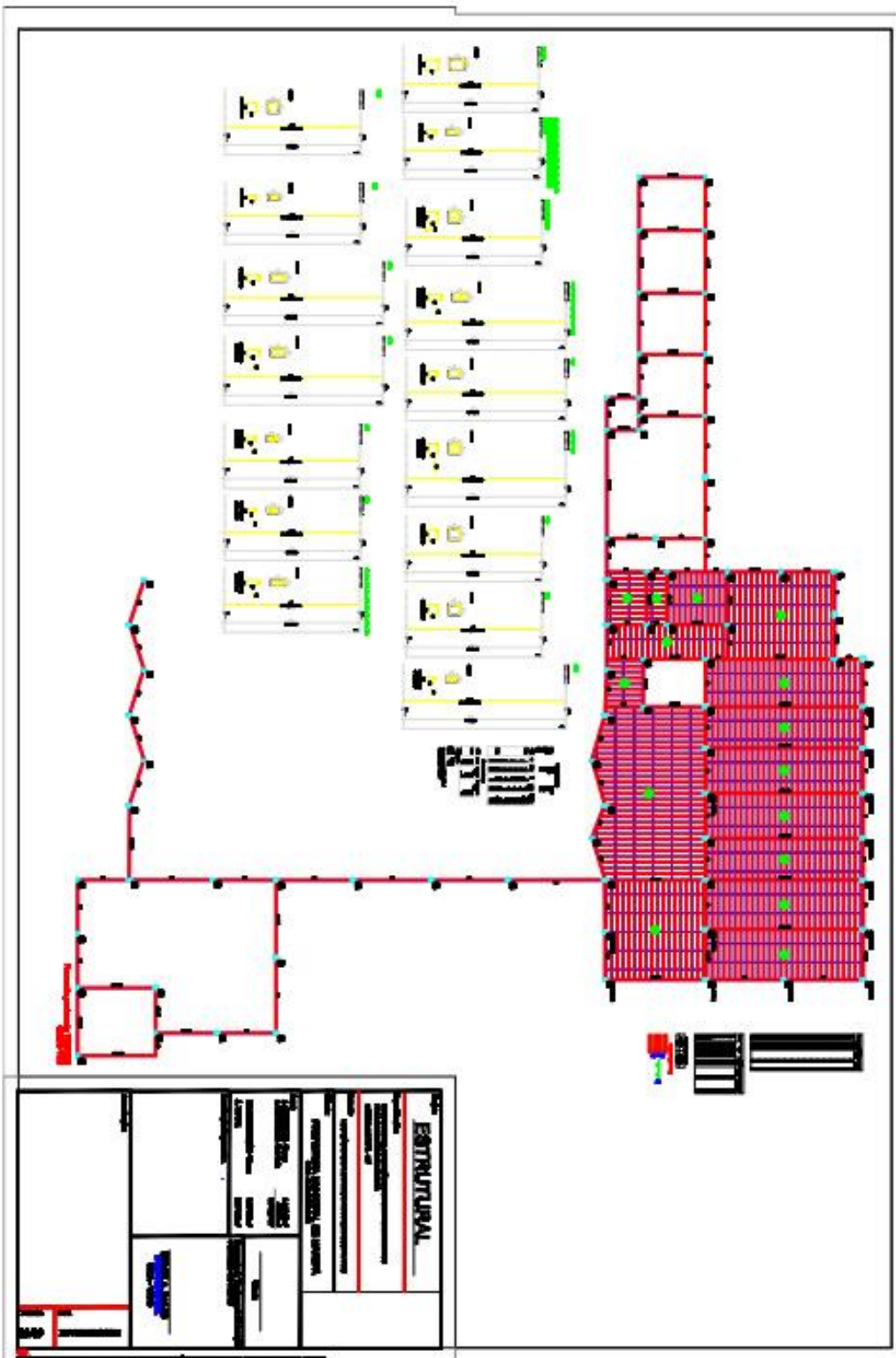


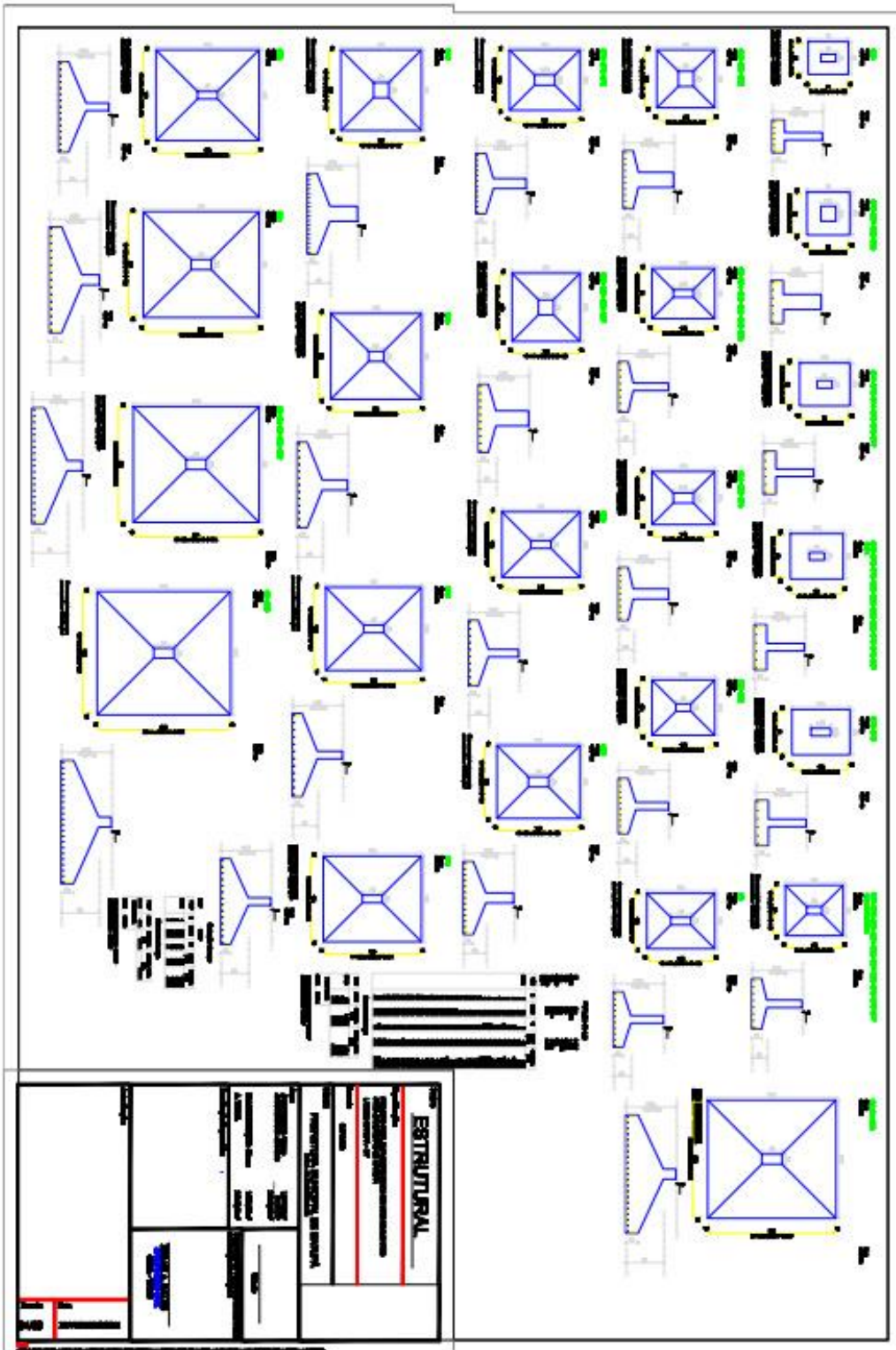


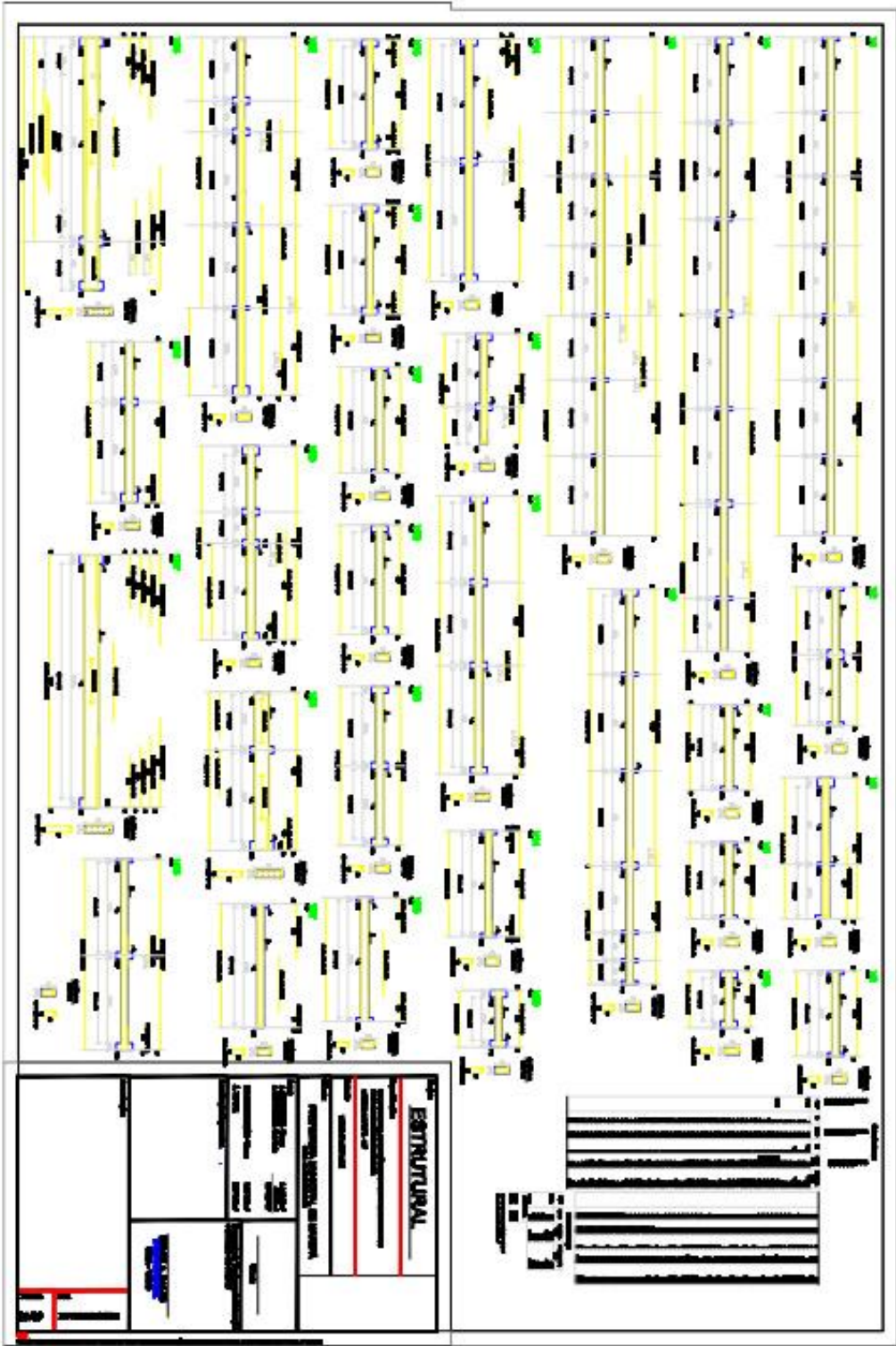












**ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PORTE**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2012

**DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA**

**Para efeitos do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_ está enquadrada como:**

**MICROEMPRESA** – Faturamento bruto anual de até R\$ 360.000,00 e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Faturamento bruto anual de até 3.600.000,00 e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

**MÉDIA E GRANDE EMPRESA** – Faturamento bruto anual acima de R\$ 3.600.000,00

**MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Aquela que não se incluem no regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar n.º 123/2006 face às vedações constantes no § 4º do seu Artigo 3º.

**Declaro** que os presentes dados são verdadeiros e visam facilitar os trâmites processuais deste processo de credenciamento, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa.

**Asseguro**, quando solicitado pela contratante, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração a manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

Local e Data

Identificação e Assinatura do Representante Legal

**(IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO)**